Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 42 páginas

sábado, 29 de maio de 2004 - nº 496 - Ano VIII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Processo 5.105/04 Pregão Presencial n.º 30/04- Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, ao Departamento de Vigilância Epidemiologica- **HOMOLOGAÇÃO** Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/03 e Decreto MunicIpal 4.386 de 05 de setembro de 2003, e alterações conforme ata constante do processo, e inexistindo recurso interposto por parte dos interessados ao certame, **HOMOLOGO** a licitação em epigrafe, face ao pleno atendimento á legislação pertinente, á empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, pelo valor total de R$ 25.920,00 (vinte cinco mil , novecentos e vinte reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 18 dias do mês de Maio de 2.004 JOSÉ ROBERTO TRICOLI-Prefeito Municipal
Secretaria da Administração -Atibaia/SP, 28 de Maio de 2004 – Pedro Ambrosio Netto – Secretario de Administração: Marianne da Costa Antunes Leite-Diretora do Departamento de suprimentos.

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., RE-RATIFICA O ANEXO I, NA QUANTIDADE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE CONFORME SEGUE:

PROCESSO N.º 1.864/04 – CONVITE N.º 32/04 – OBJETO: Aquisição de Projetores de Vídeo Digital com resolução nativa mínima true SUGA de 800x600 e XGA mínima de 1024x768 com conversão de varredura quantidade mínima 1800 Lumens, destinados ao uso da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura. **Dia 02 de junho de 2.004, as 11:00 horas.**

ONDE ESTÁ ESCRITO QUANTIDADE 004, PROJETORES DE VÍDEO DIGITAL COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA TRUE SUGA DE 800X600 E XGA MÍNIMA DE 1024X768 COM CONVERSÃO DE VARREDURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 LUMENS, LEIA-SE:

QUANTIDADE DE 003, PROJETORES DE VÍDEO DIGITAL COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA TRUE SUGA DE 800X600 E XGA MÍNIMA DE 1024X768 COM CONVERSÃO DE VARREDURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 LUMENS.

Atibaia, 28 de maio de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., RE-RATIFICA O PREÂMBULO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE CONFORME SEGUE:

PROCESSO N.º 3.140/04 – CONVITE N.º 31/04 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projetos e Viabilização de Habitação de Interesse Social. **Dia 04 de junho de 2.004, as 10:00 horas.**

ONDE ESTÁ ESCRITO O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES LACRADOS CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO SERÁ REALIZADO ATÉ O DIA 04 DE JUNHO DE 2.004, ATÉ AS 9:30 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, SITUADA NA RUA BRUNO SARGIANI, 100 PQ. JERÔNIMO DE CAMARGO, ATIBAIA-SP. A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2.004, ÀS 10:00 HORAS, NO MESMO LOCAL, LEIA-SE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES LACRADOS CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO SERÁ REALIZADO ATÉ O DIA 04 DE JUNHO DE 2.004, ATÉ AS 9:30 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, SITUADA NA RUA BRUNO SARGIANI, 100 PQ. JERÔNIMO DE CAMARGO, ATIBAIA-SP. A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2.004, ÀS 10:00 HORAS, NO MESMO LOCAL

Atibaia, 28 de maio de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 7.925/04 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 05/04 - OBJETO: Permissão de uso para exploração de serviços dos BOX 15 e 16 do Mercado Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 01 de Julho 2.004, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 01 de Julho de 2.004, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - **VALOR DA PASTA R$ 20,00** (Vinte Reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumento de 20,00 (Vinte Reais) ou, sem ônus via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 28 de maio de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Autorizamos a publicação do processo n.° 8.066/04
Nome do Arquivo: wbua.157
Nome das pessoas responsáveis: Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 8.066/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/04 - OBJETO: Aquisição de diversos veículos para uso nos diversos setores desta Prefeitura.
Tornamos público que de acordo com Ata n.º 91/04, a Pregoeira Municipal decidiu em esclarecer
dúvidas da empresa: Callis Veículos Peças e Serviços Ltda.;notificamos os interessados que os esclarecimentos estarão disponíveis pelo site www.atibaia.sp.gov.br, ou na sala de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia/SP.
As demais condições do presente Edital,

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua: Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 28 de maio de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 7.340/04 - Pregão Presencial n.º 29/04 - OBJETO: Aquisição de tubos de concretos, à Secretaria de Serviços Públicos, através de Registro de Preços. Conforme ata da Sr.ª Pregoeira Municipal, constantes dos autos, **HOMOLOGO** à empresa: José Luiz Rebellato Araras ME., pelo valor unitário de sua proposta, de R$ 28,60 (Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), para o item 01; R$ 45,90 (Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para o item 02 e R$ 155,90 (Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para o item 03 do objeto licitado.
PREFEITURA DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 17 dias do mês de Maio de 2.004.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Divisão de Licitações, 28 de Maio de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 5.091/04 - Pregão Presencial n.º 24/04 - Objeto: Aquisição de cartuchos de tintas e fitas para impressoras, à diversos setores desta Prefeitura, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo:
Item 01 à empresa Interpell Papelaria e Informática Ltda - ME., no valor unitário de R$16,10; Item 02 à empresa NC Papéis Comercial Ltda., no valor unitário de R$ 15,60; Item 03 à empresa NC Papéis Comercial Ltda., no valor unitário de R$ 15,40; Item 04 à empresa NC Papéis Comercial Ltda., no valor unitário de R$ 15,00; Item 05 à empresa Interpell Papelaria e Informática Ltda - ME., no valor unitário de R$ 18.61; Item 06 à empresa Ripel Comércio de Papéis e Materiais para escritório Ltda., no valor unitário de R$ 15,29; Item 07 à empresa Ripel Comércio de Papéis e Materiais para escritório Ltda., no valor unitário de R$ 15,09; Item 08 à empresa Ripel Comércio de Papéis e Materiais para escritório Ltda., no valor unitário de R$ 15,09. À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 21 dias do mês de maio de 2004. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 28 de maio de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 8.429/04 - Pregão Presencial n.º 28/04 - Objeto: Aquisição de cimento, areia, pedrisco, pedras 01, 02 e 03, rachão e matacão à diversos setores desta Prefeitura, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo:
Item 01 à empresa Nadia Hage Atibaia – ME., no valor unitário de R$ 18,00; Item 02 à empresa Plussport Comercial Ltda., no valor unitário de R$ 28,60; Item 04 à empresa Conpac Construções Indústria e Comércio Ltda., no valor unitário de R$ 23,00; Item 05 à empresa Conpac Construções Indústria e Comércio Ltda., no valor unitário de R$ 25,30; Item 06 à empresa Conpac Construções Indústria e Comércio Ltda. no valor unitário de R$ 24,30; Item 07 à empresa BJ – Forte Materiais para Construção Ltda., no valor unitário de R$ 22,90; Item 08 à empresa Conpac Construções Indústria e Comércio Ltda., no valor unitário de R$ 22,79; Item 09 à empresa Conpac Construções Indústria e Comércio Ltda., no valor unitário de R$ 22,99. À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 17 dias do mês de maio de 2004. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 28 de maio de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 6.389/04 - Pregão Presencial n.º 27/04 - Objeto: Aquisição de filmes fotográficos e prestação de serviços de revelações de filmes, à diversos setores desta Prefeitura, através de Registro de Preços. **HOMOLOGAÇÃO** - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo;
Item 01 empresa: Top Color Brasil Ltda., no valor unitário de R$ 6,00; Item 02 empresa: Top Color Brasil Ltda., no valor unitário de R$ 6,95; Item 03 empresa: Top Color Brasil Ltda., no valor unitário de R$ 6,65; Item 04 empresa: Top Color Brasil Ltda., no valor unitário de R$ 0,40; Item 05 empresa: Top Color Brasil Ltda., no valor unitário de R$ 0,29.
À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 10 dias do mês de maio de 2004. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 28 de maio de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.914/04 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/04 - OBJETO: Aquisição de equipamento para controle de velocidade que permita a captação e registro de imagens de

Poder Executivo

infração de trânsito, para as ruas deste Município.

SUSPENSÃO DE ABERTURA

Tornamos público que, considerando a decisão do plenário do Tribunal de Contas do Estado, fica suspensa temporariamente (SINE DIE) a Tomada de Preços supra, até que seja apreciado o mérito das representações submetidas ao Tribunal.

Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de maio de 2.004 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA P.E.A., COMUNICA QUE HOUVE REVOGAÇÃO DOS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIO CONFORME SEGUE:

PROCESSO N.º 16.638/03 – CONVITE N.º 79/03 – OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados ao uso da Secretaria de Serviços Públicos – Departamento de Conservação desta Prefeitura.

PROCESSO N.º 7.085/04 – CONVITE N.º 27/04 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura por um período de 09 (nove) meses.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÁ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DOS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIO NA RUA BRUNO SARGIANI, N.º 100 – PQ. JERÔNIMO DE CAMARGO.

PROCESSO N.º 3.140/04 – CONVITE N.º 31/04 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projetos e viabilização de Habitação de Interesse Social. **Dia 04 de junho de 2.004, as 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 1.864/04 – CONVITE N.º 32/04 – OBJETO: Aquisição de Projetores de Vídeo Digital com resolução Nativa mínima True SUGA de 800x600 e XGA mínima de 1024x768 com conversão de varredura quantidade mínima 1800 Lumens, destinados ao uso da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura. **Dia 04 de junho de 2.004, as 11:00 horas.**

Atibaia, 27 de maio de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EXTRATO DE ATAS E CONTRATOS

PROCESSO N.º 5.526/04 – Pregão Presencial n.º 17/04 – OBJETO: Aquisição de ferros e arame recozido, à Secretaria de Serviços, através de Registro de Preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 12/05/04.

ATA N.º 53/04 – ARAGUAIA COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

01-Ferro 3/16 ¨CA -50-Gerdau-130 barras-R$ 3,60

02-Ferro 5/16 ¨CA -50-Gerdau-50 barras-R$11,50

03-Ferro 1/4 ¨CA -50-Gerdau-100 barras-R$7,80

04-Ferro 3/8 ¨CA -50-Gerdau-50 barras-R$16,00

05-Ferro 1/2 ¨CA -50-Gerdau-50 barras-R$24,70

06-Ferro 5/8 ¨CA -50-Gerdau-100 barras-R$39,50

07-Ferro chato 2x5/16¨ CA - 50-Gerdau-100 barras-R$43,60

08-Arame recozido-Gerdau-100 kg-R$3,30

PROCESSO N.º 820/04 – Concorrência Pública n.º 01/04 – OBJETO: Aquisição de diversos pneus, destinados ao uso da frota da Prefeitura, através de Registro de Preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 04/05/04.

ATA N.º 44/04 – ABC Pneus Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:

001-Pneu 5,60-15; 06 lonas, tipo convencional p/ Fusca – marca: Maggion-16 unidades-R$ 135,00

002-Pneu 165.r-15, tipo/modelo radial, p/ Fusca – marca: Goodyear-62 unidades-R$ 225,00

003-Pneu 7.35 r-14, 06 lonas, tipo/modelo convencional, p/ Kombi – marca: Maggion-36 unidades-R$ 180,00

004-Pneu 185.r-14, tipo/modelo radial, p/ Kombi – marca: Firestone-116 unidades-R$ 203,00

005-Pneu 175,70.r-13, tipo/modelo radial, p/ Gol – marca: Firestone-60 unidades-R$ 119,00

006-Pneu 165,70.r-13, tipo/modelo radial, p/ Corsa – marca: Firestone-83 unidades-R$ 119,00

007-Pneu 185,60.r-14, tipo/mod. radial, p/ Corsa – marca: Firestone-20 unidades-R$ 190,00

008-Pneu 185.r-15, tipo/mod. radial, p/ Trafic – marca: Firestone-40 unidades-R$ 250,00

009-Pneu 225,75.r-15, tipo/mod. radial, p/ S-10 – marca: Firestone-24 unidades-R$ 312,00

010-Pneu 9.00/20, 14 lonas, tipo/mod. liso-convencional, p/ Basculante – marca: Firestone-60 unidades-R$ 537,00

011-Pneu 9.00/20, 14 lonas, tipo/mod. borr.-convencional, p/ Basculante – marca: Firestone-76 unidades-R$ 630,00

012-Pneu 185,70.r-13, tipo/mod. convencional, p/ Santana – marca: Firestone-04 unidades-R$ 138,00

013-Pneu 10.00/20, 16 lonas, tipo/mod. liso-convencional, p/ Mercedes – marca: Firestone-50 unidades-R$ 645,00

014-Pneu 10.00/20, 16 lonas, tipo/mod. borrachudo, p/ Mercedes – marca: Firestone-52 unidades-R$ 725,00

015-Pneu 11.0.00/22, 16 lonas tipo/mod. liso-convencional/radial, p/ cavalo/carreta – marca: Firestone-02 unidades-R$ 1.056,00

016-Pneu 11.0.00/22, 16 lonas, borr.-convencional/radial, p/ cavalo/carreta – marca: Firestone-04 unidades-R$ 1.235,00

017-Pneu 10.00/20, 16 lonas, tipo/mod. Liso-convencional p/ cavalo/carreta – marca: Firestone-06 unidades-R$ 645,00

018-Pneu 205,70. r-15; tipo/mod. radial p/ Ducato – marca: Continental-70 unidades-R$ 600,00

019-Pneu 6,50. r-16; 06 lonas; tipo/mod. liso p/ Caminhonete – marca: Firestone-24 unidades-R$ 218,00

020-Pneu 6,50. r-16; 06 lonas; tipo/mod. borrachudo p/ Caminhonete – marca: Firestone-12 unidades-R$ 248,00

021-Pneu 195,75. r-16; tipo/mod. radial p/ caminhonete Iveco – marca: Goodyear-06 unidades-R$700,00

022-Pneu 7,50. r-16; 10 lonas; tipo/mod. liso-convencional p/ D-40 – marca: Firestone-16 unidades-R$ 447,00

023-Pneu 7,50. r-16; 10 lonas; tipo/mod. borrachudo-convencional p/ D-40 – marca: Firestone -24 unidades-R$ 470,00

024-Pneu 195.65. r-15; tipo/mod. radial p/ Ômega – marca: Firestone-06 unidades-R$ 225,00

025-Pneu 215.80. r-16; tipo/mod. radial p/ C-20 – marca: Firestone-12 unidades-R$ 283,00

026-Pneu 225.70. r-15; tipo/mod. radial p/ Sprinter – marca: Firestone-08 unidades-R$ 419,00

027-Pneu 8.25-20; tipo/mod. liso-convencional p/ Chevrolet – marca: Firestone-06 unidades-R$ 540,00

028-Pneu 9090-18; tipo/mod. convencional p/ Moto – marca: Maggion-16 unidades-R$ 79,00

029-Pneu 2.75-18, tipo convencional p/ Moto – marca: Maggion-16 unidades-R$ 76,00

030-Pneu 225.75 r-15, tipo radial p/ Blazer – marca: Firestone-08 unidades-R$ 315,00

031-Pneu 7000.22, tipo convencional p/ Ônibus Volare – marca: Firestone-04 unidades-R$ 869,00

032-Pneu 9090.21, tipo convencional p/ Moto – marca: Maggion-06 unidades-R$ 170,00

Poder Executivo

033-Pneu 120 80-18-62, tipo convencional p/ Moto – marca: Ceat-06 unidades-R$ 386,00
034-Pneu 4-10-18, tipo convencional p/ Moto – marca: Maggion-01 unidade-R$ 139,00
035-Pneu 3.00-21, tipo convencional p/ Moto – marca: Maggion-01 unidade-R$ 139,00
036-Pneu 275.80 r-22.5, tipo radial p/ Ônibus – marca: Firestone-06 unidades-R$ 922,00
037-Pneu 215/75, tipo radial p/ micro e VW – marca: Firestone-24 unidades-R$ 250,00
038-Pneu 700x16, tipo convencional p/ Toyota Camioneta – marca: Firestone-08 unidades-R$ 250,00
039-Pneu 175-70 r-13, tipo radial p/ Fiat – marca: Firestone-08 unidades-R$ 119,00
040-Pneu 13.00/24; 12 lonas; tipo convencional p/ Patrol/retro – marca: Firestone-36 unidades-R$ 1.296,00
041-Pneu 14.00/24; 16 lonas; tipo convencional p/ Patrol/retro – marca: Firestone-16 unidades-R$ 1.996,00
042-Pneu 7,50 r-16; 10 lonas p/ Retro – marca: Maggion-08 unidades-R$ 310,00
043-Pneu 17,5,25; 12 lonas; tipo convencional l-2 p/ Pá carregadeira – marca: Firestone-20 unidades-R$ 2.400,00
044-Pneu 18/4.30; 10 lonas; tipo convencional p/ Trator – marca: Firestone-04 unidades-R$ 1.900,00
045-Pneu 12/4-11-24 - 06 lonas - tipo convencional p/ Trator – marca: Firestone-04 unidades-R$ 1.040,00
046-Pneu 18-4-15-34; 10 lonas; tipo convencional p/ Trator – marca: Firestone-06 unidades-R$ 1.971,00
047-Pneu 7,50-18; 08 lonas; tipo convencional p/ Trator – marca: Firestone-04 unidades-R$ 435,00
048-Pneu 1.300,24; 08 lonas; tipo convencional p/ Rolo Compactador – marca: Firestone-02 unidades-R$ 1.700,00
049-Pneu 14-9-24; 06 lonas; tipo convencional on-13" ri p/ Rolo – marca: Firestone-02 unidades-R$ 1.040,00
050-Pneu 6.12; 04 lonas p/ Micro Culturador – marca: Firestone -02 unidades-R$ 150,00
051-Pneu 325-8 p/ Carrinho de mão – marca: Maggion-08 unidades-R$ 20,00
052-Pneu 350-8 p/ Tobata – marca: Firestone-01 unidade-R$ 20,00
053-Pneu 155-80-13; tipo radial p/ Corsa/Gol – marca: Firestone-12 unidades-R$ 122,00

PROC. 20.962/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/03 – Termo de aditamento de Ata n.° 45/04 - OBJETO: Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 34/03, referente à troca de marca do item 30, de Apotex para EMS - EMPRESA: Cirúrgica São José Ltda. ASSINATURA: 05/05/04.

PROC. 20.962/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/03 – Termo de exclusão de Ata n.° 46/04 - OBJETO: Exclusão do item 108 da Ata de Registro de Preços n.º 21/03 - EMPRESA: Sanval Comércio e Indústria Ltda. ASSINATURA: 04/05/04.

PROC. 1.034/03 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/03 – Termo de aditamento de Ata n.° 54/04 - OBJETO: Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 45/03, referente ao realinhamento de preços do item 57, de R$ 2,07 para R$ 2,65 - EMPRESA: Cathita Comércio e Representações Ltda. ASSINATURA: 19/05/04.

PROC. 3.704/04 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 28/04 – LOCATÁRIA Prefeitura da Estância de Atibaia. LOCADOR Sr. Waldecir Nascimento OBJETO: Locação do imóvel localizado à Avenida Mitsuki Kurosawa, 315 – Alvinópolis II, destinado ao funcionamento de uma classe de Educação de jovens e Adultos – EJA, para fins não residenciais VALOR: R$ 187,00 mensais VIGÊNCIA início em 01/03/04 e término em 31/12/04 ASSINATURA 20/02/04.

PROC. 15.655/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 55/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA EPR Propaganda e Representações Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 212/03 VALOR: R$ 28.000,00 VIGÊNCIA: 04 meses ASSINATURA 24/03/04.

PROC. 18.453/01 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 60/04 – COMODATÁRIA Prefeitura da Estância de Atibaia COMODANTE Sr. Domingos Tricoli OBJETO: Rescisão ao Contrato de Comodato n.º 163/01 ASSINATURA: 19/04/2004.

PROCESSO 8.499/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Marcel's Publicidade Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de 65 (sessenta e cinco) gravações e veiculações para divulgação dos eventos e obras da Prefeitura, dentro do Programa de Rádio "O Povo Pergunta" VALOR TOTAL: R$ 7.995,00 ASSINATURA 20/04/04.

PROCESSO 8.968/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Nova Visão Cons. E Trein. Empr. Desenv. Hum. e Mark. Corp. Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação técnica da equipe da EJA – Educação de Jovens e Adultos. VALOR TOTAL: R$ 5.130,00 VIGÊNCIA 08 meses ASSINATURA 26/04/04.
PROCESSO 6.604/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA J&W Tecnologia de Trânsito Ltda. OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados na implantação, gerenciamento, suporte e treinamento de sistema informatizado de gestão de multas de trânsito. VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 VIGÊNCIA 06 meses com início em 12/05/2004 ASSINATURA 29/04/04.

PROCESSO 5.106/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA DB – Construções Ltda. OBJETO: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da UBS Pedro Maturana. VALOR TOTAL: R$ 29.247,52 VIGÊNCIA 03 meses ASSINATURA 03/05/04.

PROCESSO 6.195/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma, ampliação, cobertura e outros do Edifício da Merenda Escolar. VALOR TOTAL: R$ 20.461,57 VIGÊNCIA 03 meses ASSINATURA 06/05/04.

PROC. 9.705/04 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 86/04 – LOCATÁRIA Prefeitura da Estância de Atibaia. LOCADOR Línea Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Alfredo André, 165, 175, 183 e 193, nesta cidade, para instalação da Delegacia Central, Delegacia do Alvinópolis, CIRETRAN e COMDECON. VALOR TOTAL: R$ 266.000,00 VIGÊNCIA 32 meses ASSINATURA 07/05/2004.

PROCESSO 6.649/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Air Liquide Brasil Ltda. OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno industrial, destinadas ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Serviços. VALOR TOTAL: R$ 3.936,00 VIGÊNCIA início: 13/05/2004 término: 31/12/2004 ASSINATURA 07/05/04.

PROCESSO 9.834/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Nova Visão Cons. E Trein. Empr. Desenv. Hum. e Mark. Corp. Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação técnica em gestão em recursos humanos (RH) para diretores de escola. VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 VIGÊNCIA 07 meses ASSINATURA 07/05/04.

PROC. 17.919/02 – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 89/04 – CONTRATANTE

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADO Eduardo de Oliveira Leite OBJETO: Rescisão ao Contrato Administrativo 111/03 ASSINATURA: 07/05/2004.

PROCESSO 8.967/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Zênite – Informação e Consultoria em Administração Pública Ltda. OBJETO: Contratação de serviços de informação e consultoria em Administração Pública sobre Licitações e Contratos Administrativos. VALOR TOTAL: R$ 2.033,00 VIGÊNCIA início: 25/05/2004 término: 31/12/ 2004 ASSINATURA 11/05/04.

Prefeitura da Estância de Atibaia/SP, 27 de maio de 2004 – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.913/04 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de veiculação em emissora de televisão, para divulgação da ampliação de vagas na Merenda Escolar desta Prefeitura, nos termos do artigo 25 "caput" da Lei de Licitações n.º 8.666/93, à favor da empresa TV Vale do Paraíba S/A, no valor total de R$ 30.679,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais), devendo ser onerada a dotação orçamentária n.º 212 - 3390.39.00 - Órgão 07 - Unidade Orçamentária 070400 - Função 12 - Programa 361 - Subprograma 0725 - N.º P/A 2002 - Secretaria de Educação e Cultura - Ensino Fundamental.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 24 dias do mês de maio de 2.004. José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal.

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 20 de Maio de 2004.

NOTIFICAÇÃO

Reclamante: Marcos da Cunha Lobo
Empresa Reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A. TELESP
Processo Comdecon nº 08221/2004 de 14.04.2004

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, na Avenida da Saudade,299 centro Atibaia-SP cep.12940-560, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.Telesp.
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.
Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Dr.ª Luciana C. A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia, 20 de Maio de 2004.

NOTIFICAÇÃO

Reclamante: Roberto Zuliani de Farias
Empresa Reclamada: Prever Previdência Privada S/A.
Processo Comdecon nº 26.821/03 de 30.12.2003

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON/ ATIBAIA, na Avenida da Saudade,299 centro Atibaia-SP cep.12940-560, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Prever Previdência Privada S/A.
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias , contados da data de publicação desta notificação ,acarretará no arquivo do processo.
Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Dr.ª Luciana C. A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Processo nº 1.637/02

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificada a Empresa Isomapa Consultoria e Projetos Ltda., que a multa no valor de R$ 42.878,33 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), aplicada por irregularidade no cumprimento de cláusulas contratuais, foi inscrita da Dívida Ativa do município, ficando concedido o prazo de 10 (dez) dias contados da presente publicação, para pagamento.
Decorrido o prazo acima, o débito será encaminhado para cobrança judicial.
Outras informações poderão ser obtidas junto à Divisão da Dívida Ativa – sala 03 – térreo do prédio sede da Prefeitura.

Prefeitura da Estância de Atibaia

Processo nº 6.377/2004

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. Vicente de Paula Rodrigues Júnior, que a diferença de recolhimento à menor da 1.ª à 9.ª parcelas do IPTU/2003, incidente na inscrição fiscal imobiliária 03.181.001.05.0103706, referente a imóvel cadastrado em seu nome, foi inscrita na Dívida Ativa do município, para cobrança amigável ou judicial, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para recolhimento do valor de R$ 505,89 (Quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Ressaltamos que o débito em questão poderá ser parcelado, mediante:
–requerimento específico, subscrito pelo proprietário ou responsável devidamente identificado, contendo a confissão da dívida;
–recolhimento da 1.ª parcela no ato;
–assinatura do termo de acordo
Decorrido o prazo acima, sem manifestação quanto ao recolhimento integral ou parcelamento, o débito será encaminhado para cobrança judicial.
Outras informações poderão ser obtidas junto à Divisão da Dívida Ativa – sala 03 – térreo do prédio sede da Prefeitura.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2004

O Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **Classificação Final do Concurso**

Poder Executivo

Público nº 001/2004, realizado para o preenchimento de vagas do Cargo de AJUDANTE, conforme publicação de 22/05/2004.

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Ref. : ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/04

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, nos autos da Tomada de Preços n° 05/04, torna público que a data de abertura da licitação em epígrafe foi adiada ***SINE DIE*****,** devido a necessidade de revisão do edital, referente as condições de entrega, entre outras cláusulas.

Atibaia, 26 de maio de 2.004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

(Proc. Nº 496/93)

LEI COMPLEMENTAR Nº 424
de 28 de maio de 2004

Dispõe sobre aprovação de Cláusulas Econômicas constantes do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o SISMA - Sindicato dos Servidores Municipais de Atibaia e dá outras providências **-.-**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) correspondente à variação anual da média do IPC+FIPE+ICV+INPC+IPCA+IBGE, ocorrido no período compreendido entre 1º de maio de 2003 a 30 de abril de 2004, a todos os servidores municipais do Poder Executivo, abrangendo os servidores Estatutários e os Contratados sob o regime da Consolidações das Lei Trabalhistas (CLT), a partir do dia 1º de maio de 2004.

Parágrafo único – O reajuste previsto no caput, incidirá também nas mesmas condições, sobre os proventos e pensões dos aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Artigo 2º - A Prefeitura, viabilizará os reenquadramentos disponíveis aos servidores de carreira em primeiro lugar, deixando os cargos de livre provimento do Prefeito, para preenchimento em segundo plano, conforme o orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal permitirem

Artigo 3º - Quando do desligamento do servidor por aposentadoria, quer seja ela por tempo de serviço, invalidez ou compulsória, ser-lhe-á concedido um abono de :

I. 03 (três) salários base vigentes, se tiver entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos, inclusive, de serviços prestados à Prefeitura;

II. 04 (quatro) salários base vigentes, se tiver mais de 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos, inclusive, de serviços prestados à Prefeitura;

III. 06 (seis) salários base vigentes, se tiver mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados à Prefeitura**.**

Parágrafo único - Será contado como tempo de serviço, aquele prestado à Municipalidade, ininterruptamente.

Artigo 4º – A titulo de incentivo à demissão voluntária, aplicável exclusivamente a servidores com tempo necessário para aposentadoria, o pagamento previsto na cláusula anterior será acrescido de 25%, e de indenização equivalente a 40% do FGTS.

Parágrafo único – Aos que se enquadrarem na situação e protocolarem o pedido, a Prefeitura efetuará uma programação de pagamento, levando em consideração o fluxo de caixa, ficando garantido nessa hipótese o direito do servidor continuar trabalhando normalmente até a data definida pela Administração para o efetivo pagamento.

Artigo 5º – O Adicional por Tempo de Serviço (ATS), passa de 3% (três por cento) para 4% (quatro por cento), sobre o salário base do servidor a cada 02 (dois) anos de serviço público municipal, prestado de forma efetiva e ininterrupta, a Prefeitura da Estância de Atibaia, mantendo-se inalterada até a alteração dos critérios de avaliação de desempenho a serem propostos por uma Comissão Paritária, ocasião em que se implantará a alteração e os critérios de transição de Biênio e Anuênio, bem como a aplicação da verba remanescente de 1% (hum por cento) para promoções e aumentos salariais individuais.

§ 1º – A partir do mês subseqüente à aprovação dos critérios acima o Adicional de Tempo de Serviço (ATS) passará a ser concedido anualmente para todos os servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, na base de 1% (um por cento), para cada ano de efetivo exercício, sobre o salário base do servidor.

§ 2º– Ficam resguardados os percentuais já adquiridos, bem como a contagem do tempo, proporcional aos percentuais concedidos até o mês anterior à alteração, sendo que a mudança ou concessão do percentual do ATS se dará no mês subsequente ao que completar mais um ano de serviço.

§ 3º - O servidor recém admitido terá direito ao primeiro anuênio após completar 2 anos de efetiva prestação de serviços a Prefeitura.

Artigo 6º - A Prefeitura, compromete-se a destinar anualmente o percentual de 1% (um por cento) da Folha de Pagamento Nominal (Salário Base) para reenquadramento e promoção de servidores incluídos no plano de carreira instituído pela Lei Complementar nº 417/04 e anexos, ou pela que vier a substitui-la ocorrendo o acesso mediante as promoções e avaliações, conforme prioridade de cada Secretaria.

Artigo 7º – A Prefeitura concederá aos servidores celetistas que estiverem em gozo de auxilio doença ou auxilio acidente, o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigente, a titulo de ajuda de custo, sem que haja necessidade de devolução do valor aos cofres públicos, desde que realizada a primeira perícia médica pelo órgão previdenciário, confirmando a necessidade do servidor permanecer afastado dos serviços.

Artigo 8º - A Prefeitura repassará aos motoristas da ambulância UTI, a gratificação a que têm direito utilizando a verba oriunda do Governo Estadual, destinada para esta finalidade.

Artigo 9º - A Prefeitura, subsidiará ou fornecerá gratuitamente medicamentos de uso

Poder Executivo

continuo aos servidores municipais, que recebem o piso salarial da municipalidade.

Parágrafo único – A Prefeitura compromete-se a criar a figura de Médico Regulador, para dar agilidade ao processo.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em Comodato ao Sindicato dos Servidores de Atibaia (SISMA), a título de Concessão de Direito Real de Uso, para instalação de refeitório aos servidores o antigo prédio do GREKA.

Artigo 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em Comodato pelo prazo de 10 anos, um terreno sem benfeitorias, localizado ao lado esquerdo do antigo GREKA, considerando a entrada pela Rua Adolfo André, ao Sindicato dos Servidores Municipais de Atibaia (SISMA), para edificação de sua Sede, cujo projeto deverá ser aprovado em comum acordo com a Prefeitura.

Artigo 12 – Fica assegurado aos servidores ocupantes dos empregos de Merendeira e Ajudante de Merenda, o intervalo diário para refeição, de uma hora e meia.

Artigo 13 – A Prefeitura, irá retribuir com folga equivalente, conforme o valor de horas trabalhadas ou compensados como banco de horas, o Servidor, quando o mesmo trabalhar em regime de hora extra e as mesmas não forem pagas.

Artigo 14 – A Prefeitura, irá elaborar estudos, no sentido de pagar o adicional de insalubridade aos Guardas Municipais, pelo fato dos mesmos estarem muitas vezes trabalhando em situação de risco.

Artigo 15 – A Prefeitura, irá conceder, sem computação na jornada de trabalho, 0:30 minutos de descanso aos servidores que trabalham em regime de 12x36 horas e 1:00 h aos integrantes da Guarda Municipal.

Artigo 16 – A Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, providenciará o calendário anual de férias para servidores das creches da rede publica municipal, concedendo as mesmas o direito de gozá-las no mês de janeiro, com ressalva de que deverá manter uma escala para o atendimento.

Artigo 17 - A Prefeitura, irá dotar de segurança policial as dependências do Banco Nossa Caixa, nos dias em que o servidor estiver recebendo os seus salários.

Artigo 18 – A Prefeitura, irá conceder aos servidores que trabalham em regime de 12x36 horas, duas folgas mensais.

Artigo 19 – A Prefeitura, se compromete a realizar estudos de viabilidade, visando a criação de Restaurante Popular, mediante eventual subsidio.

Artigo 20 – A sala de treinamento do Departamento de Recursos Humanos, ficará à disposição, para abrigar as reuniões organizadas pela CIPA, com agenda prévia.

Artigo 21 - A Prefeitura, instalará na Secretaria de Infra-Estrutura, os vestiários femininos, fazendo um projeto com organograma, juntamente com o Sindicato.

Artigo 22 - A Prefeitura, irá providenciar a aquisição de equipamentos de segurança individual aos servidores da execução de obras, tais como : Capacete (ao invés de bonés), Jalecos (ao invés de camisetas).

Artigo 23 – Ficará a cargo da CIPA, o curso de direção defensiva, aos servidores municipais.

Artigo 24 – A Prefeitura, irá efetuar a manutenção das dependências do Balneário Municipal, após verificação pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, visto que existe inúmeras áreas danificadas, prejudicando inclusive trabalho de Servidores Municipais que estão lotados naquela divisão.

Artigo 25 – Ficam ratificadas as demais cláusulas consignadas no instrumento de Acordo Coletivo, celebrado entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Municipais de Atibaia.

Artigo 26 – As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 27 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004, data-base da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 28 - Ficam revogadas as cláusulas e condições dos Acordos pretéritos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Pedro Ambrósio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ATIBAIA – 2004/2005.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.63570001-08 e sede na Av. da Saudade n.º 252, Atibaia/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ROBERTO TRICOLI, de um lado; e, de outro, o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ATIBAIA - SISMA,** pessoa jurídica de direito privado, legalmente reconhecida como representante da Categoria, com sede na Rua Adolfo André n.º 961, Centro, Atibaia/SP, neste ato representada pelo seu **Presidente RUI TIAGO DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO TOMÉ, Vice Presidente,** convencionam, entre si, o presente ***ACORDO COLETIVO DE TRABALHO***, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

Cláusula 1ª - **Fica concedido o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) correspondente a parte da variação anual IPC+FIPE+ICV+INPC+IPCA+IBGE ocorrida no período compreendido entre maio de 2.003 e abril de 2.004, a todos os servidores municipais do Poder Executivo, abrangendo os servidores Estatutários e os Contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a partir do dia 1º de maio de 2.004.**

§ 1º – O reajuste previsto no *caput* incidirá, também, nas mesmas condições sobre os proventos e pensões dos aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos em Comissão.

Cláusula 2ª - A empregadora manterá o sistema de concessão de adiantamento salarial, mediante o pagamento correspondente a 40%

Poder Executivo

(quarenta por cento) dos salários, até o dia 15 de cada mês.

Cláusula 3ª - Ficam asseguradas as "diárias" de viagem aos servidores municipais quando em serviço da Administração fora do Município de Atibaia, nos termos da Lei Municipal n.º 2399/90, alterada pela Lei Complementar n.º 231, de 09 de novembro de 1.997, ou pelas que vierem a substituí-las.

Cláusula 4ª - Fica assegurada a gratificação aos motoristas que dirijam ou venham a dirigir carretas e/ou ambulâncias, ou que venham a prestar serviços no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 24, da Lei Complementar n.º 241, de 1º de abril de 1.998, ou pelas que vierem a substituí-las.

Cláusula 5ª - Fica assegurada a gratificação aos motoristas que efetuem viagens em caráter permanente, fora do Município de Atibaia, no percentual equivalente a 1% (hum por cento) do salário-base do motorista, limitando-se este valor a 20% (vinte por cento) do salário-base referido, no mês, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei n.º 2.399/90, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 231/97, ou pelas que vierem a substituí-las.

Cláusula 6ª - As gratificações previstas nas cláusulas anteriores não terão caráter cumulativo, sendo paga ao servidor aquela que lhe for mais vantajosa.

Cláusula 7ª - O servidor público municipal que for designado para substituir outro, de forma não eventual, fará jus ao salário do substituído, desde que a substituição perdure por tempo superior a 10 (dez) dias.

Cláusula 8ª - O adicional noturno equivalerá a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário normal.

Cláusula 9º – A partir de 1º de maio de 1.999, o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) passou de 3% para 4% (quatro por cento) sobre o salário base do servidor, a cada 02 (dois) anos de serviço público municipal prestado de forma efetiva e ininterrupta à Prefeitura da Estância de Atibaia.

Parágrafo único O aumento do percentual previsto no *caput*, em caso de servidor que não tinha atingido o período completo de 02 (dois) anos em 1º de maio de 1.999 foi computado da seguinte forma:

I – à razão de 3% (três por cento), para os meses trabalhados até 30 de abril de 1.999, e;

II – à razão de 4% (quatro por cento), para os meses trabalhados a partir de 1º de maio de 1.999.

Cláusula 10 – O Adicional por Tempo de Serviço estabelecido na cláusula anterior manter-se-á inalterado até a aprovação dos critérios de avaliação de desempenho a ser proposto e aprovado por uma Comissão Paritária, ocasião em que se implantarão a alteração e os critérios de transição de Biênio em Anuênio, bem como a aplicação da verba remanescente de 1% para promoções e aumentos salariais individuais, conforme proposto na cláusula seguinte.

§ 1º – A partir do mês subseqüente à aprovação dos critérios acima o Adicional de Tempo de Serviço (ATS) passará a ser concedido anualmente para todos os servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, na base de 1% (um por cento), para cada ano de efetivo exercício, sobre o salário base do servidor.

§ 2º – Ficam resguardados os percentuais já adquiridos, bem como a contagem do tempo, proporcional aos percentuais concedidos até o mês anterior à alteração, sendo que a mudança ou concessão do percentual do ATS se dará no mês subseqüente ao que completar mais um ano de serviço., conforme exemplo hipotético apresentado no Anexo I.

§ 3º - O Servidor recém admitido terá direito ao primeiro anuênio após completar 2 anos de efetiva prestação de serviços à Prefeitura.

Cláusula 11 - Em contrapartida da Cláusula anterior, a Prefeitura se compromete a destinar anualmente o percentual de 1 % da Folha de Pagamento Nominal (Salário Base) para reenquadramentos e promoções de servidores incluídos no plano de carreira instituído pela Lei 2.399/90 e anexo, ou pela que vier a substituí-la, sendo que o acesso mediante as promoções ocorrerá através de avaliações e prioridade de cada Secretaria.

Cláusula 12 - A Prefeitura poderá estipular jornada especial de trabalho para seus servidores, em turnos de 12 (doze) por 24 (vinte e quatro) horas, 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas ou 06 (seis) horas corridas, nas atividades consideradas essenciais ao interesse público, de acordo com as suas necessidades.

Parágrafo único – A Prefeitura concederá, no local de trabalho do servidor que presta jornada especial, 0h30' (trinta minutos) para alimentação.

Cláusula 13 – As horas extras dos servidores convocados para o trabalho nos dias do seu descanso semanal, bem como nos sábados, domingos e feriados, que não pretendam usar a faculdade da compensação, serão computadas à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

Parágrafo único – Esta cláusula não se aplica aos servidores que trabalham em regime próprio de escala.

CLÁUSULAS SOCIAIS

Cláusula 14 - A estabilidade do servidor será garantida nos termos da Constituição Federal.

Cláusula 15 - Fica assegurada a garantia de emprego, nos seguintes termos:

I. Aos vitimados por acidente de trabalho ou aos portadores de doenças ocupacionais, que tenham que se afastar do trabalho por período superior a 15 (quinze) dias, pelo prazo de 01 (um) ano, contado do retorno à atividade;

II. Às gestantes, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto;

III. Aos empregados em vias de aposentadoria, durante os 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a complementação do tempo de serviço necessário para habilitá-los ao benefício proporcional ou integral.

Parágrafo único - As garantias de que trata o *caput* desta cláusula não alcançam os servidores ocupantes de empregos em Comissão, de livre provimento do Prefeito.

Cláusula 16 - A Prefeitura obriga-se a dar cumprimento ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal.

Cláusula 17 - A Prefeitura assegurará a todos os servidores municipais, sob a forma de ampliação das previsões legais, os seguintes abonos de faltas, considerando-as para todos os efeitos, como dia de efetivo serviço:

I. 03 (três) dias úteis consecutivos, na hipótese de casamento;

II. 06 (seis) dias consecutivos, nas hipóteses de falecimento de cônjuge, pai, mãe , filhos;

III. Licença-paternidade de 05 (cinco) dias;

IV. 02 (dois) dias , para providenciar e acompanhar a internação de cônjuge, de filhos

Poder Executivo

menores ou de ascendente em estabelecimentos hospitalares e 01 (um) dia por mês para cada dependente, a servidora mulher ou servidor viúvo, acompanhar consulta emergenciais de descendente de até 16 (desseseis) anos de idade ou de ascendente;

V. 01 (um) dia útil para doação de sangue, semestralmente;

VI. 01 (um) dia útil para tratamento odontológico, por mês;

VII. 01 (um) dia para alistamento militar;

VIII. O tempo necessário, desde que comprovado, quando houver convocação por parte de qualquer órgão do poder Judiciário.

IX. 03 (três) dias consecutivos às servidoras que necessitem cuidar dos filhos menores de 06 anos e que sejam portadores de algum tipo de doença infecto-contagiosa, motivo este que impossibilite a criança de freqüentar pré-escolas ou creches.

X. 02 (dois) dias, para providenciar exames, consultas e/ou internações em estabelecimentos hospitalares de filhos, sem limite de idade, que forem portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único - Os abonos previstos nesta cláusula, quando for o caso, deverão ser comprovados com documentos idôneos e hábeis para tanto.

Cláusula 18 - A Prefeitura terá por justificadas todas as faltas para as quais os servidores apresentarem atestados médicos ou odontológicos, sendo desnecessária a apresentação da receita médica.

Cláusula 19 – A Prefeitura viabilizará a compensação, ou, em última instância, a dispensa de cumprimento, das horas eventualmente despendidas pelo servidor com a efetiva realização de provas de vestibulares ou de concursos públicos.

Cláusula 20 – Os servidores municipais que estejam prestando serviços junto a órgãos públicos estaduais ou federais e que sejam obrigados a trabalhar nos referidos órgãos nos dias em que for decretado "Ponto Facultativo Municipal", farão jus à compensação das horas trabalhadas, ou ao recebimento de horas extras, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Parágrafo único – A compensação poderá ocorrer com os dias em que for declarado "Ponto Facultativo" no órgão Estadual ou Federal em que prestem serviços, desde que também não o seja declarado pelo Município de Atibaia.

Cláusula 21 – Todo servidor público afastado do serviço em razão de Sindicância ou Processo Administrativo, terá direito à percepção da remuneração integral, até decisão final.

Parágrafo único – Em toda Comissão de Sindicância destinada a apurar falta disciplinar ou de qualquer outra espécie praticada por servidor municipal, participará pelo menos um representante indicado pelo SISMA.

Cláusula 22 - Será condição de validade de rescisão de contrato de trabalho a sua homologação, em até 10 (dez) dias, pelo Sindicato da Classe, que lhe aporá as ressalvas que entender cabíveis.

Cláusula 23 - Será garantido ao pessoal sujeito à escala de revezamento, fazer coincidir sua folga com o domingo, pelo menos uma vez no mês.

Cláusula 24 - A Prefeitura promoverá estudos no sentido de viabilizar a redução da jornada de trabalho dos servidores que exerçam funções técnicas na Secretaria da Saúde, mantendo-se, todavia, a jornada de 06 (seis) horas diárias àqueles de nível universitário ou equiparado.

Cláusula 25 - A Prefeitura manterá curso de alfabetização, como também treinamento de integração aos novos servidores, após mapeamento das necessidades peculiares.

Cláusula 26 – A Prefeitura continuará a conceder aos servidores Ativos, Inativos e Aposentados, a Cesta Básica mensal gratuitamente, de acordo com a Lei Complementar nº 150, de 25 de abril de 1995.

Parágrafo único – Quando, em decorrência de acidente no trabalho vier o (a) servidor (a) a falecer, a (o) viúva (o), enquanto nesse estado civil permanecer, continuará a ter direito ao recebimento da Cesta Básica.

Cláusula 27 - A Prefeitura concederá anualmente a cesta básica natalina aos servidores da municipalidade, adotando como valor referência até 50% (cinqüenta por cento) do valor da Cesta Básica mensal, nos termos da Lei n.º 2.617 de 23/11/94, ou que vier à substitui-la.

Cláusula 28 – A Prefeitura assegurará o fornecimento do vale-transporte aos servidores Ativos, nos termos da Legislação Federal pertinente.

Cláusula 29 - A Prefeitura assegurará o fornecimento de café da manhã composto de café, leite, pão e margarina aos servidores operacionais que prestam serviços nas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Meio Ambiente.

Cláusula 30 - A Prefeitura obriga-se a encaminhar aos servidores os seus avisos de férias até 60 (sessenta) dias antes da expiração do período concessivo.

§ 1º - Será obrigatória, na forma da legislação em vigor, a antecipação de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário por ocasião do gozo de férias, ao servidor que vier a solicitá-la, de forma expressa, no mês de janeiro do período concessivo.

§ 2º - As merendeiras e ajudantes de merenda terão direito ao gozo de férias em períodos coincidentes com o recesso escolar, com a ressalva que deverá manter escala para atendimento.

§ 3º- Na hipótese do servidor não optar pelo abono de férias (10 dias indenizados), o mesmo poderá propor a fruição em duas parcelas de 15 dias, devidamente identificadas no requerimento, respeitada as condições previstas na CLT.

Cláusula 31 - As servidoras que obtiverem a adoção, por procedimento judicial, de crianças na faixa de zero a 24 (vinte e quatro) meses, farão jus a licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 32 - A Prefeitura compromete-se a encaminhar e manter em creche, exceto nos períodos de recesso escolar, os filhos de seus servidores, até a idade de 72 (setenta e dois) meses e os excepcionais ou deficientes físicos, sem limites de idade, em instituição adequada.

Cláusula 33 - Quando do desligamento do servidor por aposentadoria, por tempo de serviço, invalidez ou compulsória, ser-lhe-á concedido um abono de :

I. 03 (três) salários base vigente, se tiver entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos, inclusive, de serviços prestados à Prefeitura;

Poder Executivo

II. 04 (quatro) salários base vigente, se tiver mais de 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos, inclusive, de serviços prestados à Prefeitura;

III. 06 (seis) salários base vigente, se tiver mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados à Prefeitura.

Parágrafo único - Será considerado como Tempo de Serviço, aquele prestado à Municipalidade, contado ininterruptamente.

Cláusula 34 – A título de incentivo à demissão voluntária, aplicável exclusivamente a servidores com tempo para aposentadoria, o pagamento previsto na clausula anterior será acrescido de 25%, e de indenização equivalente a 40% do FGTS.

Parágrafo único – Aos que se enquadrarem na situação e protocolarem o pedido até a data prevista e improrrogável, a Prefeitura efetuará uma programação de pagamento, levando em consideração o fluxo de caixa. Nessa hipótese, fica garantido o direito do servidor continuar trabalhando normalmente até a data definida pela Administração para o efetivo pagamento.

Cláusula 35 - A Prefeitura desenvolverá estudos para implantar Programa de preparação ao servidor para aposentadoria e melhor idade, através do Departamento de Recursos Humanos.

Cláusula 36 - A Prefeitura continuará arcando com o custo de 75% (setenta e cinco por cento) do Convênio Médico Hospitalar que mantém aos servidores ativos e de 50% (cinqüenta por cento) aos inativos, nos termos da Lei Municipal nº 2704/96 e Lei Complementar nº 292/99, com enquadramento no Plano Silver ou similar. A Prefeitura manterá informado o Sindicato sobre o andamento do processo de licitação/concorrência.

§ 1º– Quando em decorrência de acidente no trabalho, vier o (a) servidor (a) a se aposentar por invalidez ou falecer, a (o) viúva (o), enquanto neste estado civil permanecer, continuará a participar com o mesmo percentual dos servidores ativos, no custo da assistência médica.

§ 2º- O presente convênio é extensivo aos seus dependentes assim considerados:

I – esposo(a), ou companheiro(a) nos termos da Leis Federais n.º 8.971/94 e 9.278/96

II – os filhos solteiros menores que 21 anos, e deficientes de qualquer idade impossibilitados para o trabalho.

III – o enteado(a) ou o menor que, por determinação judicial, se encontre sob a guarda ou tutela do servidor(a), respeitadas as condições de idade e estado civil do item anterior;

Cláusula 37 - A Prefeitura fornecerá, somente em casos emergenciais, assistência odontológica gratuita a todos os servidores municipais, prestada pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único - O benefício de que trata o *caput* desta cláusula será extensivo aos ex-servidores, até 120 (cento e vinte) dias após o seu desligamento do quadro.

Cláusula 38 - A Prefeitura compromete-se a conceder, quando solicitado pelo servidor, um caminhão para realizar mudança própria e desde que ocorra dentro do perímetro do Município de Atibaia.

Cláusula 39 – A Prefeitura concederá aos servidores celetistas que estiverem em auxílio doença ou auxílio acidente, o valor correspondente a dois salários mínimos vigente, a título de ajuda de custo, sem que haja necessidade de devolução do valor aos cofres públicos, desde que realizada a primeira perícia médica pelo órgão previdenciário, confirmando a necessidade do servidor permanecer afastado dos serviços.

Cláusula 40 – Ocorrendo o falecimento de servidor, por qualquer causa, a Prefeitura concederá à família deste, um auxílio funeral equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Cláusula 41 – No caso de afastamento por Licença Maternidade, a Prefeitura arcará com o valor do Convênio Médico da titular, no primeiro mês de afastamento.

Cláusula 42 – Fica assegurada a manutenção do Convênio Médico, nos termos da Lei Complementar n.º 150/95, aos servidores e seus respectivos dependentes, em caso de afastamento do titular por motivo de doença, até a liberação do auxílio doença pelo INSS, devendo o interessado recolher aos cofres municipais a importância de 25% (vinte e cinco por cento) do convênio médico, imediatamente após ocorrer a liberação, pela Previdência, do referido benefício.

Cláusula 43 - A Prefeitura promoverá estudos no sentido de :

I. Estabelecer calendário anual onde constem todos os pontos facultativos, inclusive "pontes" próximas a feriados, cuja compensação de horas também deverá ser alvo de fixação prévia, elaborada pela Secretaria da Administração;

Cláusula 44 – Fica instituído o sistema de Banco de Horas, cuja compensação ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) ano.

Cláusula 45 – A Prefeitura manterá o sistema de compensação de horário dos Servidores Operacionais, quando de sua saída para o recebimento do adiantamento quinzenal e do pagamento no final do mês.

Cláusula 46 - Apesar da Prefeitura entender que a redução tinha que ser acompanhada da redução proporcional do salários, ficam mantidas as condições da redução da jornada de trabalho dos empregos de Monitora de Creche e Monitora de Pré – Escola, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula 47 - A Prefeitura, através da Secretaria de Educação e Cultura, viabilizará o fornecimento de Assessoria pedagógica, com profissionais especializados, para as Monitoras de Creche e Pré-escola da Rede Pública Municipal.

Cláusula 48 - Fica a Prefeitura autorizada, nos casos de notável necessidade, em comum acordo com o servidor, a promover a transposição de cargos/emprego, observado a equivalência de pré-requisitos, remuneração, disponibilidade de vaga no Quadro de Pessoal e ausência de remanescente de concurso público, com objetivo de aumentar a eficácia da gestão de pessoal e atendimento as restrições de aumento do quadro limitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Cláusula 49 - A Prefeitura estudará o sistema de Complementação de Aposentadoria aos Servidores Municipais, ou sistema de caixa de Previdência Municipal aos que aposentarem, com fulcro no artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, concomitantemente com suas alterações subseqüentes.

Cláusula 50 - A Prefeitura compromete-se a estudar a possibilidade de instalação de refeitório para os servidores, nos

Poder Executivo

próprios municipais, nos termos do artigo 200, da CLT e da sua regulamentação administrativa.

Cláusula 51 - A Prefeitura, juntamente com a CIPA, continuará mantendo caixas de primeiros socorros, nos setores de trabalho da Prefeitura.

Cláusula 52 - A Prefeitura cumprirá todas as reivindicações legais da CIPA, no que se refere à segurança do trabalho.

Cláusula 53 - A Prefeitura deverá comunicar ao Sindicato a ocorrência de acidente de trabalho com qualquer servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após o fato.

Cláusula 54 - A Prefeitura compromete-se a estudar a possibilidade de instalar nos vestiários masculinos já existentes nos setores de trabalho, em especial no depósito municipal, armários, chuveiros e sanitários adequados, viabilizando também a instalação de vestiários femininos nos locais necessários, dotados das mesmas melhorias.

Cláusula 55 - Todos os servidores públicos municipais deverão ter seus registros atualizados e anotados com a legal designação da função desempenhada, na Carteira de Trabalho e Previdência Social, na forma do artigo 29, da CLT.

Cláusula 56 - A Prefeitura obriga-se a realizar, conforme disposto na Portaria n.º 3.214/78 - NR 07, os exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.

§ 1º - Será obrigatória a entrega ao servidor, quando da rescisão contratual, de uma cópia autêntica do seu atestado de saúde ocupacional, no qual constem os resultados de todos os exames previstos no *caput* desta cláusula.

§ 2º - Sempre que for solicitado pelo servidor, previamente e por escrito, ser-lhe-ão entregues cópias dos exames realizados e seus respectivos diagnósticos.

Cláusula 57 - O Sindicato profissional poderá, a seu critério, acompanhar as diligências de fiscalização das condições de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme disposto no artigo 229, parágrafos 1º, 2º e 4º, da Constituição Estadual, inclusive requerer a interdição de máquinas ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente à vida ou à saúde dos empregados.

Cláusula 58 - A Prefeitura fornecerá, quando exigido pelas peculiaridades ou condições de serviço, o equipamento de proteção individual adequado ao seu desempenho e, em especial, luvas e botas de borracha aos servidores.

Cláusula 59 - Nos setores sujeitos a uso de uniforme, a Prefeitura fornecerá aos servidores os artigos de vestuário correspondente, gratuitamente, devendo o servidor devolvê-los quando da reposição de novos ou da rescisão contratual.

Cláusula 60 - A empregadora manterá para os servidores a tolerância de 10' (dez minutos) por ocasião da entrada aos serviços, desde que, na contagem mensal dos atrasos, não seja ultrapassado o limite de 0h30' (trinta minutos), caso em que o servidor ficará sujeito às penalidades cabíveis.

Cláusula 61 - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em Comodato ao Sindicato dos Servidores Municipais de Atibaia (SISMA), a título de Concessão de Direito Real de Uso, não oneroso, para instalação de refeitório aos servidores, no antigo prédio do GREKA.

Cláusula 62 - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em Comodato pelo prazo de 10 anos, do terreno sem benfeitorias, localizado ao lado esquerdo do antigo GREKA, considerando a entrada pela Rua Adolfo André, ao Sindicato dos Servidores Municipais de Atibaia (SISMA), para edificação de sua sede, cujo projeto deverá ser aprovado em comum acordo com a Prefeitura.

CLÁUSULAS PERTINENTES AO SINDICATO

Cláusula 63 - A Prefeitura continuará a proceder ao desconto anual do imposto sindical devido por todos os servidores da categoria a que se refere o artigo 582, da CLT, repassando-o em seguida ao SISMA.

Cláusula 64 - A Prefeitura criará um código especial na folha de pagamento para descontos diversos da entidade sindical, identificando cada um deles no Aviso de pagamento.

Cláusula 65 - Os dirigentes e delegados sindicais terão acesso a todos os setores de trabalho da Prefeitura, para a prática dos atos legalmente admitidos como de sua competência, na defesa dos interesses legítimos da categoria, mediante prévia comunicação ao responsável pelo setor.

§ 1º- A Prefeitura assegurará ao SISMA a afixação, em locais apropriados dos diversos setores da municipalidade, de comunicados e avisos de interesse da categoria.

§ 2º- Quando lhe for solicitado pelo SISMA, a Prefeitura, através dos órgãos e procedimentos competentes e desde que a matéria a tratar seja relevante, poderá instaurar sindicância para apuração dos fatos relatados.

Cláusula 66 - O Sindicato designará cinco (05) servidores ocupantes de cargos em sua Diretoria, cujos nomes serão comunicados à Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do presente acordo, para prestarem serviços em sua sede, os quais serão afastados do emprego que ocupam na Prefeitura, por tempo determinado, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - A indicação dos servidores/diretores mencionados no *caput* desta cláusula, constitui prerrogativa exclusiva do Sindicato.

§ 2º- Os Diretores Sindicais não incluídos na designação de que trata o *caput* desta cláusula, terão direito a 02 (dois) dias por mês de faltas abonadas para exercício das funções sindicais, mediante prévia comunicação escrita do Sindicato.

§ 3º - Aos Delegados Sindicais será concedido 01 (um) dia de falta abonada por mês, para exercício das funções sindicais, mediante prévia comunicação por escrito do Sindicato.

Cláusula 67 - A Prefeitura encaminhará ao Sindicato cópias de todas as leis municipais e decretos que digam respeito aos servidores municipais.

VIGÊNCIA

Cláusula 68 - O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará a partir do dia 1º de maio de 2.004 e terá seu término no dia 30 de abril de 2.005.

Cláusula 69 - A prorrogação, revisão, denúncia ou qualquer forma de resolução, total ou parcial do presente Acordo, obedecerá as normas estabelecidas pelo artigo 615, da CLT.

MULTA

Cláusula 70 – A parte que descumprir qualquer cláusula deste Acordo Coletivo de Trabalho, será responsável pelo pagamento à parte inocente, a título de multa, do valor correspondente a 5% (cinco por cento)

Poder Executivo

do salário mínimo, por empregado envolvido na(s) cláusula(s) descumprida(s).

Cláusula 71 - Será competente a Justiça do Trabalho, na forma do artigo 114, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer divergências surgidas na execução do presente Acordo.

Cláusula 72 - Convencionam as partes, expressamente, que as cláusulas do presente Acordo poderão ser executadas através de ação de cumprimento, segundo a legislação material e processual correspondentes.

Cláusula 73 - Ficam revogadas as cláusulas e condições dos Acordos pretéritos.

Cláusula 74 – A eficácia jurídica do presente Acordo Coletivo fica condicionada à aprovação de Projeto de Lei Complementar e sua promulgação, ratificando a presente avença.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 17 de maio de 2.004.**

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Rui Tiago de Oliveira
PRESIDENTE DO SISMA

Luiz AntonioTomé
VICE PRESIDENTE DO SISMA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Pedro Ambrósio Netto
SECRETÁRIO DA ADMINSTRAÇÃO

Adriana Sagiani
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS e da CIDADANIA

Sérgio Bolívar Hasse
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
interino

Proc. nº 11.669/04

LEI COMPLEMENTAR Nº 425
De 28 de maio de 2004

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Atibaia e dá outras providências (de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incorporado ao salário dos servidores efetivos, comissionados e aposentados, o abono de R$150,00 (cento e cinqüenta reais), concedido em 2000.

Art. 2° - Fica concedido abono de R$200,00 (duzentos reais) aos Servidores efetivos, comissionados e aposentados da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Art. 3° - A partir do mês de julho do corrente ano, o valor do vale alimentação a que têm direito os Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia passará a ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente no País.

Art. 4° - o índice inflacional de 4,09% - ICP-FIPE, base para referido reajuste salarial, fica substituído pelos benefícios adquiridos e inscritos nos artigos anteriores.

Art. 5° - Ficam mantidos os termos da Lei Complementar n° 402 de 26 de junho de 2003, revogando seu artigo 14 e demais disposições contrárias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de maio de 2004.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. nº 11.210/04)

LEI Nº 3.403
de 24 de maio de 2004

*Dispõe sobre denominação de Ruas no Loteamento Parque das Garças I e III. (De autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

Loteamento que está localizado próximo ao Jardim Maristela e Morro do Saci neste Município. (De autoria do Vereador Wagner Silva).-.-.-.—.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a denominação de Rua Rafael Moreno Caballero, à antiga Rua Três, localizada no Parque Residencial Itaguaçú, Atibaia-São Paulo no trecho que corresponde a confluência da Rua Quatro com a Rua Sete e termina no final do loteamento, que está localizado próximo ao Jardim Maristela e Morro do Saci, neste Município.

Parágrafo único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "**RUA RAFAEL MORENO CABALLERO".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DO GABINETE

(Proc. nº 11.212/04)
LEI Nº 3.405
de 24 de maio de 2004

Dispõe sobre a denominação de Rua Manoel Cícero de Medeiros, localizada no Bairro de Caetetuba – Atibaia – São Paulo antiga Rua Viela Jarinu. (De autoria do Vereador Vanderlei Sebastião Rocha).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder denominação de Rua Manoel Cícero de Medeiros" localizada no Bairro de Caetetuba-Atibaia-São Paulo à antiga Viela Jarinu que começa na Av. Da Usina, trata-se de rua sem saída.

Parágrafo único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "rua Manoel Cícero de Medeiros".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DO GABINETE

(Proc. nº 11.213/04)
LEI Nº 3.406
de 24 de maio de 2004

Dispõe sobre a denominação de Rua Antônio Martins de Noronha, antiga Rua 08, Bairro Jardim do Trevo – Atibaia – SP. (De autoria do Vereador Wagner Silva).-.-.-.—.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia autorizado a alterar a denominação de Rua 08, Bairro Jardim do Trevo, para Rua Antônio Martins de Noronha.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias para colocação de placa de nomenclatura, onde deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Antônio Martins de Noronha".

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DO GABINETE

Proc nº 1. 109/04

DECRETO Nº 4. 529
de 27 de maio de 2004.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
307-3390.30.1001.....R$ 10.000,00
Departamento de Vigilância Sanitária
10.304.1009.2002 Manutenção da Unidade
336-3390.30.1002.....R$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Conselho Tutelar
08.243.0502.1002 Equipamento e Material Permanente
122-4490.52.0508.....R$ 5.000,00
08.243.0502.2002 Manutenção da Unidade
123-3390.30.0508.....R$ 5.000,00
Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0525.1001 Obras e Instalações
140-4490.51.0511.....R$ 10.000,00
06.181.0525.2002 Manutenção da Unidade
144-3390.39.0511.....R$ 31.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Fundamental
12.361.0701.1024 Programa Munic.Constr.,Ampl.e Ref.de Escolas
197-4490.51.0704.....R$ 500.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária
10.304.1009.2002 Manutenção da Unidade
338-3390.39.1002.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1202.1034 Programa Municipal de Desapropriações
372-4490.51.1201.....R$ 20.000,00

Artigo 3º - O valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro Exercício de 2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 7. 410/04

D E C R E T O Nº 4. 530
De 28 de maio de 2004

Dispõe sobre autorização para execução de obras de paisagismo e equipamentos urbanos à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Shangri-la - AMAS.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerido nos autos administrativos nº 7. 410/04;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.642, de 10 de maio de 1995 e nº 2.692, de 08 de maio de 1996;

Considerando, que a parceria Prefeitura/ Comunidade é uma forma de atingir objetivos comuns

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Shangri-la - AMAS , autorizada a realizar obras de paisagismo e equipamentos urbanos nos logradouros públicos do loteamento Jardim Shangri-la, no Bairro Itapetinga, destinadas à plena e adequada utilização por todos.

Artigo 2º - O representante legal da Sociedade Civil mencionada no art. 1º firmará com a Municipalidade termo de compromisso, onde ficarão estabelecidos quais as obras e serviços que irá executar em face da presente autorização.

Artigo 3º - O projeto de execução das obras a serem realizadas será submetido à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente para a competente aprovação.

Artigo 4º - Pelas melhorias e manutenção autorizadas, bem como eventuais equipamentos instalados, ficará responsável a comunidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Parágrafo único – As obras a que se refere o caput incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba nenhum direito de indenização e/ou retenção à comunidade.

Artigo 5º - A presente autorização tem caráter intransferível e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de maio de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 995/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo IX, Seção X, Art. 49, da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

PRORROGAR

A **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, pelo período de 07 (sete) meses, a servidora Srª. ***SAMANTA CARVALHO BEDORE***, portadora da cédula de identidade RG. N.º 35.067.955-1 e CPF N.º 218.719.538-47, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Agente Reguladora, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de maio de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 996/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Poder Executivo

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

RENOMEAR

A partir de 31 de maio de 2004, a Srª. **REGINA MARIA PEREIRA DA COSTA SPACEK**, portadora da cédula de identidade RG N.º 5.273.160-1 e CPF N.º 636.258.658-15, nomeada pela Portaria N.º 634/2003 – SAD., para ocupar, em comissão, o cargo de **Gerente da Divisão Técnico-Pedagógica**, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de maio de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 997/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir de 31 de maio de 2004, a Srª. **SIMONE PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade RG N.º 34.433.120-9 e CPF N.º 277.406.278-01, para ocupar, em comissão, o cargo de **Auxiliar Administrativa**, na Secretaria de Segurança Pública.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de maio de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 998/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir de 31 de maio de 2004, o Sr. **JOSÉ JULIEN FILHO**, portador da cédula de identidade RG N.º 6.473.051-7 e CPF N.º 388.556.318-53, para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor do Departamento de Ação Social**, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de maio de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 999/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir de 31 de maio de 2004, o Sr. **LUIZ DENTELLO**, portador da cédula de identidade RG N.º 13.892.570 e CPF N.º 024.737.428-80, para ocupar, em comissão, o cargo de **Auxiliar Administrativo**, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de maio de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1000/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir de 31 de maio de 2004, o Sr. **WANDERCYL DE OLIVEIRA FLÓRIDO**, portador da cédula de identidade RG N.º 10.141.642-8 e CPF N.º 900.440.378-72, para ocupar, em comissão, o cargo de **Auxiliar Administrativo**, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de maio de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1001/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A partir de 31 de maio de 2004, a servidora municipal Srª. **ELAINE FONTANA LEITE SOARES**, portadora da cédula de identidade RG N.º 32.214.188-6 e CPF N.º 252.761.808-14, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar o emprego de **Licitadora**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de maio de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1002/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo IX, Seção X, Art. 49, da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

A partir de 03 de junho de 2004, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, pelo período de 01 (um) ano, a servidora Srª. ***ESTELIJA CUTRIN DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade RG. N.º 34649 e CPF N.º 074.696.082-49, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Supervisora de Museu, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de maio de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
2º BIMESTRE DE 2004

Valores expressos em R$

RECEITAS	**Previsão anual**		**2º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Fontes	**Inicial**	**Atualizada**	**Previsto**	**Realizado**	**Previsto**	**Realizado**	**a realizar**
Receitas Correntes (A)	**110.527.000,00**	**110.527.000,00**	**21.054.631,62**	**21.687.551,06**	**39.528.102,74**	**40.927.811,89**	**69.599.188,11**
Tributárias	37.760.418,00	37.760.418,00	9.321.975,18	9.882.151,34	14.089.328,61	15.382.255,03	22.378.162,97
Impostos	30.922.378,00	30.922.378,00	8.201.426,13	9.529.309,01	12.359.289,56	14.690.670,61	16.231.707,39
IPTU	20.693.000,00	20.693.000,00	6.524.727,28	7.465.262,67	9.158.381,84	10.781.961,04	9.911.038,96
ISSQN	6.520.678,00	6.520.678,00	929.280,60	1.361.699,92	1.833.986,36	2.593.416,86	3.927.261,14
ITBI	2.186.000,00	2.186.000,00	490.095,37	339.935,72	892.001,45	686.207,07	1.499.792,93
IRRF	1.522.700,00	1.522.700,00	257.322,88	362.410,70	474.919,91	629.085,64	893.614,36
Taxas	3.238.040,00	3.238.040,00	528.804,88	306.500,21	838.694,19	577.203,18	2.660.836,82
Contribuição de Melhoria	3.600.000,00	3.600.000,00	591.744,17	46.342,12	891.344,86	114.381,24	3.485.618,76
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	2.048.516,00	2.048.516,00	457.391,81	177.098,81	745.986,45	440.176,36	1.608.339,64
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	16.440.000,00	16.440.000,00	2.336.100,00	2.562.257,68	4.672.200,00	4.569.537,09	11.870.462,91
Transferências Correntes	42.634.830,00	42.634.830,00	8.375.311,45	7.480.550,22	18.497.425,79	14.737.514,07	27.897.315,93
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(4.032.768,00)	(4.032.768,00)	(735.912,73)	(788.893,66)	(1.562.072,59)	(1.525.129,49)	2.507.638,51
Outras Receitas Correntes	15.676.004,00	15.676.004,00	1.299.765,91	2.374.386,67	3.085.234,48	7.323.458,83	8.352.545,17
Receitas de Capital (B)	**12.860.000,00**	**12.860.000,00**	**220.000,00**	**350.170,50**	**440.000,00**	**384.335,81**	**12.475.664,19**
Operações de Crédito	3.583.000,00	3.583.000,00	180.000,00	0,00	360.000,00	0,00	3.583.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	3.583.000,00	3.583.000,00	180.000,00	0,00	360.000,00	0,00	3.583.000,00
Alienação de Bens	240.000,00	240.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00	0,00	240.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.037.000,00	9.037.000,00	0,00	350.170,50	0,00	384.335,81	8.652.664,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**123.387.000,00**	**123.387.000,00**	**21.274.631,62**	**22.037.721,56**	**39.968.102,74**	**41.312.147,70**	**82.074.852,30**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**2º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**91.256.000,00**	**93.423.820,00**	**17.768.807,06**	**16.493.931,85**	**45.647.600,94**	**29.384.020,47**	**47.776.219,06**
Pessoal/Encargos Sociais	49.904.842,00	49.904.842,00	8.725.229,26	8.667.000,29	17.602.779,92	16.781.130,29	32.302.062,08
Juros/Encargos da Dívida Interna	482.200,00	482.200,00	50.000,74	51.998,93	115.909,81	94.631,33	366.290,19
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.868.958,00	43.036.778,00	8.993.577,06	7.774.932,63	27.928.911,21	12.508.258,85	15.107.866,79
Despesas de Capital (D)	**31.186.000,00**	**31.712.680,00**	**1.454.741,35**	**2.360.746,46**	**9.473.147,26**	**4.420.925,43**	**22.239.532,74**
Investimentos	29.624.500,00	30.151.180,00	1.283.752,28	2.171.016,75	8.780.549,73	4.064.790,92	21.370.630,27
Inversões Financeiras	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	299.950,32	0,00	5.049,68
Amortização da Dívida	1.256.500,00	1.256.500,00	170.989,07	189.729,71	392.647,21	356.134,51	863.852,79
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	1.050.000,00	1.050.000,00	149.679,08	168.419,72	350.069,51	313.556,81	699.930,49
Outras Amortizações	206.500,00	206.500,00	21.309,99	21.309,99	42.577,70	42.577,70	163.922,30
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	945.000,00	945.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	**122.442.000,00**	**125.136.500,00**	**19.223.548,41**	**18.854.678,31**	**55.120.748,20**	**33.804.945,90**	**70.015.751,80**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**945.000,00**	**-1.749.500,00**	**2.814.173,15**	**3.183.043,25**	**-13.808.600,50**	**7.507.201,80**	

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

2º BIMESTRE DE 2004

Valores expressos R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	5.135.000,00	5.135.000,00	774.858,27	774.858,27	1.964.192,78	1.964.192,78	3.170.807,22
1	31	Ação Legislativa	4.470.000,00	4.470.000,00	680.187,54	680.187,54	1.720.700,41	1.720.700,41	2.749.299,59
1	272	Previdencia do Regime Estaturario	515.000,00	515.000,00	68.806,00	68.806,00	137.612,00	137.612,00	377.388,00
1	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	25.864,73	25.864,73	105.880,37	105.880,37	44.119,63
2	0	JUDI CIÁRIA	2.516.000,00	2.521.000,00	239.632,50	235.990,28	726.554,27	430.686,74	1.794.445,73
2	61	Ação Judicária	2.516.000,00	2.521.000,00	239.632,50	235.990,28	726.554,27	430.686,74	1.794.445,73
4	0	ADMINISTRAÇÃO	13.076.000,00	13.195.000,00	1.462.646,82	2.054.348,64	6.048.501,18	3.510.888,44	7.146.498,82
4	122	Administração Geral	4.316.000,00	4.425.000,00	807.136,35	856.515,21	1.803.620,18	1.470.322,20	2.621.379,82
4	123	Administração Financeira	2.840.000,00	2.850.000,00	444.421,30	518.890,46	1.096.156,26	886.131,18	1.753.843,74
4	126	Tecnologia da Informação	2.553.000,00	2.553.000,00	51.969,50	52.610,32	106.399,35	93.357,37	2.446.600,65
4	131	Comunicação Social	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
4	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.333.000,00	3.333.000,00	159.119,67	626.332,65	3.042.325,39	1.061.077,69	290.674,61
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	3.287.000,00	3.322.000,00	585.298,66	448.550,62	1.020.440,50	734.251,34	2.301.559,50
6	181	Policiamento	3.261.000,00	3.296.000,00	579.748,64	447.094,34	1.011.633,36	732.644,60	2.284.366,64
6	182	Defesa Civil	26.000,00	26.000,00	5.550,02	1.456,28	8.807,14	1.606,74	17.192,86
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.525.000,00	2.579.700,00	1.054.002,94	322.629,74	1.640.855,98	554.336,64	938.844,02
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	412.000,00	412.000,00	222.310,37	34.217,21	230.885,63	37.484,19	181.114,37
8	244	Assistência Comunitária	2.113.000,00	2.167.700,00	831.692,57	288.412,53	1.409.970,35	516.852,45	757.729,65
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.692.000,00	1.692.000,00	273.109,92	273.109,92	545.314,30	545.314,30	1.146.685,70
9	272	Previdência do Regime Estatutário	1.692.000,00	1.692.000,00	273.109,92	273.109,92	545.314,30	545.314,30	1.146.685,70
10	0	SAÚDE	16.421.000,00	17.095.570,00	2.648.117,37	3.251.573,43	7.960.983,09	5.574.020,71	9.134.586,91
10	301	Atenção Básica	10.677.000,00	10.957.570,00	1.681.817,96	1.906.078,78	4.404.367,26	3.189.317,23	6.553.202,74
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.644.000,00	5.038.000,00	770.482,84	1.173.046,51	3.198.009,84	2.086.242,14	1.839.990,16
10	304	Vigilância Sanitária	917.000,00	917.000,00	184.968,53	164.938,96	341.223,65	289.285,66	575.776,35
10	305	Vigilância Epidemiológica	158.000,00	158.000,00	8.010,04	4.671,18	11.706,34	4.918,68	146.293,66
10	512	Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.838,00	2.838,00	5.676,00	4.257,00	19.324,00
11	0	TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
11	334	Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
12	0	EDUCAÇÃO	25.547.000,00	25.711.050,00	4.019.278,17	3.937.727,74	10.683.170,37	6.866.688,34	15.027.879,63
12	361	Ensino Fundamental	16.068.000,00	16.151.050,00	2.081.868,68	2.025.462,35	5.361.039,97	3.640.651,93	10.790.010,03
12	363	Ensino Profissional	70.000,00	70.000,00	4.876,12	4.826,48	13.231,04	6.647,43	56.768,96
12	365	Educação Infantil	7.607.000,00	7.628.000,00	1.387.465,57	1.482.444,99	4.135.010,39	2.696.005,43	3.492.989,61
12	366	Educação de Jovens e Adultos	107.000,00	107.000,00	16.519,44	5.943,54	24.634,22	8.830,76	82.365,78
12	367	Educação Especial	545.000,00	605.000,00	52.358,70	81.676,97	393.132,64	132.362,90	211.867,36
12	306	Alimentação e Nutrição	1.150.000,00	1.150.000,00	476.189,66	337.373,41	756.122,11	382.189,89	393.877,89
13	0	CULTURA	842.000,00	868.180,00	174.398,10	166.561,93	373.439,95	296.266,57	494.740,05
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	33.680,00	0,00	13.680,00	13.680,00	13.680,00	20.000,00
13	392	Difusão Cultural	772.000,00	825.500,00	174.398,10	152.881,93	359.759,95	282.586,57	465.740,05
13	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	40.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	31.000,00	31.000,00	8.020,50	334,00	8.364,31	343,81	22.635,69
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	31.000,00	31.000,00	8.020,50	334,00	8.364,31	343,81	22.635,69
15	0	URBANISMO	17.423.000,00	18.610.000,00	3.222.177,68	3.155.192,33	7.920.911,16	5.622.939,54	10.689.088,84
15	451	Infra-Estrutura Urbana	8.350.000,00	9.178.000,00	1.066.241,37	1.464.842,70	4.074.527,67	2.851.911,23	5.103.472,33
15	452	Serviços Urbanos	8.993.000,00	9.352.000,00	2.155.936,31	1.690.349,63	3.766.383,49	2.771.028,31	5.585.616,51
15	482	Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
16	0	HABITAÇÃO	1.626.000,00	1.626.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	1.500.000,00
16	482	Habitação Urbana	1.626.000,00	1.626.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	1.500.000,00
17	0	SANEAMENTO	20.344.300,00	20.344.300,00	3.630.161,81	3.054.967,91	11.391.852,20	5.604.165,20	8.952.447,80
17	512	Saneamento Básico Urbano	15.431.700,00	15.431.700,00	2.836.865,86	2.251.105,37	9.228.267,05	4.036.006,14	6.203.432,95
17	122	Administração Geral	4.731.100,00	4.731.100,00	766.477,66	777.044,25	2.109.422,54	1.513.996,45	2.621.677,46
17	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	181.500,00	181.500,00	26.818,29	26.818,29	54.162,61	54.162,61	127.337,39
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
18	542	Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
20	0	AGRICULTURA	1.099.000,00	1.204.000,00	256.762,22	289.020,30	581.623,48	498.270,14	622.376,52
20	601	Promoção da Produção Vegetal	6.000,00	6.000,00	0,00	200,00	400,00	400,00	5.600,00
20	605	Abastecimento	867.000,00	872.000,00	145.431,84	140.489,92	287.762,72	254.788,95	584.237,28
20	606	Extensão Rural	223.000,00	323.000,00	111.330,38	148.330,38	293.460,76	243.081,19	29.539,24
20	541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
22	0	INDÚSTRIA	403.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
22	661	Promoção Industrial	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
22	662	Produção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.370.000,00	7.457.000,00	132.136,76	309.523,20	2.909.342,66	629.734,92	4.547.657,34
23	691	Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
23	695	Turismo	7.367.000,00	7.454.000,00	132.136,76	309.523,20	2.909.342,66	629.734,92	4.544.657,34
24	0	COMUNICAÇÕES	328.000,00	520.000,00	165.735,88	128.894,87	260.776,94	151.439,96	259.223,06
24	131	Comunicação Social	328.000,00	520.000,00	165.735,88	128.894,87	260.776,94	151.439,96	259.223,06
27	0	DESPORTO E LAZER	1.011.000,00	1.056.000,00	220.221,00	199.666,49	439.868,01	360.640,63	616.131,99
27	812	Desporto Comunitário	986.000,00	1.031.000,00	220.221,00	199.666,49	439.868,01	360.640,63	591.131,99
27	813	Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.738.700,00	1.738.700,00	220.989,81	241.728,64	508.557,02	450.765,84	1.230.142,98
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.733.700,00	1.733.700,00	220.989,81	241.728,64	508.557,02	450.765,84	1.225.142,98
28	846	Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		TOTAL	**122.442.000,00**	**125.136.500,00**	**19.223.548,41**	**18.854.678,31**	**55.120.748,20**	**33.804.945,90**	**70.015.751,80**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
2º BIMESTRE DE 2004

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS DE REF: ABRIL	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.441.688,03	6.936.196,62	6.786.985,58	6.622.289,81	6.692.755,07	6.647.383,30	6.695.333,22	8.399.143,11	9.426.927,67	7.956.239,00	12.997.372,24	6.678.924,48	93.281.238,13	91.281.815,51	95.699.768,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.242.810,96	1.140.806,19	1.402.877,63	1.254.870,36	1.340.247,01	1.453.490,40	1.254.929,22	1.329.074,81	1.405.356,71	1.187.973,28	1.493.855,37	1.306.292,63	15.812.584,57	15.526.028,57	18.860.000,00
Autarquias	1.242.810,96	1.140.806,19	1.402.877,63	1.254.870,36	1.340.247,01	1.453.490,40	1.254.929,22	1.329.074,81	1.405.356,71	1.187.973,28	1.493.855,37	1.306.292,63	15.812.584,57	15.526.028,57	18.860.000,00
Fundações Públicas													0,00		
Empresas Estatais Dependentes													0,00		
Subtotal	8.684.498,99	8.077.002,81	8.189.863,21	7.877.160,17	8.033.002,08	8.100.873,70	7.950.262,44	9.728.217,92	10.832.284,38	9.144.212,28	14.491.227,61	7.985.217,11	109.093.822,70	106.807.844,08	114.559.768,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência													0,00		
Compensação Financ.entre Reg. Prev.													0,00		
FUNDEF	365.926,28	303.081,09	314.147,71	328.544,72	349.868,33	303.075,27	345.320,60	401.120,92	386.541,52	349.694,31	426.871,94	362.021,72	4.236.214,41	4.098.564,30	4.032.768,00
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras													0,00		
													0,00		
Subtotal	365.926,28	303.081,09	314.147,71	328.544,72	349.868,33	303.075,27	345.320,60	401.120,92	386.541,52	349.694,31	426.871,94	362.021,72	4.236.214,41	4.098.564,30	4.032.768,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.318.572,71	7.773.921,72	7.875.715,50	7.548.615,45	7.683.133,75	7.797.798,43	7.604.941,84	9.327.097,00	10.445.742,86	8.794.517,97	14.064.355,67	7.623.195,39	104.857.608,29	102.709.279,78	110.527.000,00

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

Poder Executivo

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
2º BIMESTRE DE 2004

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	**110.527.000,00**	**21.054.631,62**	**39.528.102,74**	**21.687.551,06**	**40.927.811,89**	**34.436.727,85**
Receitas de Capital	**12.860.000,00**	**220.000,00**	**440.000,00**	**350.170,50**	**384.335,81**	**1.498.505,01**
Subtotal:	**123.387.000,00**	**21.274.631,62**	**39.968.102,74**	**22.037.721,56**	**41.312.147,70**	**35.935.232,86**
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	3.583.000,00	180.000,00	360.000,00	0,00	0,00	**0,00**
Rendas de aplicações Financeiras	1.635.016,00	423.403,03	676.259,31	173.431,58	431.258,67	**762.374,50**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Subtotal	**5.218.016,00**	**603.403,03**	**1.036.259,31**	**173.431,58**	**431.258,67**	**762.374,50**
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	**118.168.984,00**	**20.671.228,59**	**38.931.843,43**	**21.864.289,98**	**40.880.889,03**	**35.172.858,36**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	**93.423.820,00**	**14.632.525,64**	**28.919.051,28**	**16.493.931,85**	**29.384.020,47**	**22.680.276,70**
(-) Juros e Encargos da Dívida	482.200,00	80.333,34	160.666,68	51.998,93	94.631,33	250.482,03
Subtotal	**92.941.620,00**	**14.552.192,30**	**28.758.384,60**	**16.441.932,92**	**29.289.389,14**	**22.429.794,67**
Despesas de Capital	**31.712.680,00**	**3.154.000,00**	**6.246.000,00**	**2.360.746,46**	**4.420.925,43**	**4.141.557,16**
(-) Deduções	**1.256.500,00**	**207.000,00**	**414.000,00**	**189.729,71**	**356.134,51**	**940.620,61**
Amortização de Dívida	1.256.500,00	207.000,00	414.000,00	189.729,71	356.134,51	940.620,61
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	**30.456.180,00**	**2.947.000,00**	**5.832.000,00**	**2.171.016,75**	**4.064.790,92**	**3.200.936,55**
II - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	**123.397.800,00**	**17.499.192,30**	**34.590.384,60**	**18.612.949,67**	**33.354.180,06**	**25.630.731,22**
III - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)	**-5.228.816,00**	**3.172.036,29**	**4.341.458,83**	**3.251.340,31**	**7.526.708,97**	**9.542.127,14**

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	**8.990.808,04**	**8.824.403,24**	**8.634.673,53**		
II. Deduções:(*)	**8.844.295,24**	**11.632.021,25**	**14.724.357,28**		
Ativo Disponível	14.885.767,65	15.568.286,11	16.721.204,46		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	6.041.472,41	3.936.264,86	1.996.847,18		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	**146.512,80**	**-2.807.618,01**	**-6.089.683,75**		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	**146.512,80**	**-2.807.618,01**	**-6.089.683,75**	**-3.282.065,74**	**-6.236.196,55**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
2º BIMESTRE DE 2004

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal									
PODER EXECUTIVO	**8.522.270,49**	**0,00**	**0,00**	**7.187,58**	**24.589,92**	**1.932.230,10**	**6.500.833,39**	**1.996.847,18**	**8.384.934,26**
Prefeitura Municipal	7.786.724,58	0,00	0,00	7.187,55	23.963,98	1.913.900,28	5.770.049,35	1.992.711,25	8.285.205,98
Órgãos/Entidades	**735.545,91**	**0,00**	**0,00**	**0,03**	**625,94**	**18.329,82**	**730.784,04**	**4.135,93**	**99.728,28**
SAAE	735.545,91	0,00	0,00	0,03	625,94	18.329,82	730.784,04	4.135,93	99.728,28
Fundação Pública “Y”									
Empresa Púb. Dependente “Z”									
TOTAL:	**8.522.270,49**	**0,00**	**0,00**	**7.187,58**	**24.589,92**	**1.932.230,10**	**6.500.833,39**	**1.996.847,18**	**8.384.934,26**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRCSP 173.493

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2004

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

Receita Corrente Líquida	**EXERCÍCIO ANTERIOR**		**1º QUADRIMESTRE**	
	98.366.524,25		**104.857.608,29**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**46.891.501,26**	**47,67**	**49.913.387,69**	**47,60**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			53.791.953,05	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	53.117.923,10	54,00	56.623.108,48	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	0,00		0,00	
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	11.803.982,91	12,00	12.582.912,99	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	**146.512,80**	**0,15**	**-6.089.683,75**	**-5,81**
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	118.039.829,10	120,00	125.829.129,95	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	**0,00**		**0,00**	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	21.640.635,34	22,00	23.068.673,82	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	**239.610,92**	**0,24**	**0,00**	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	15.738.643,88	16,00	16.777.217,33	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00		
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	6.885.656,70	7,00	7.340.032,58	7,00
Excesso a regularizar				

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2004

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	2.408.755,78	2.824.073,33	2.837.859,15	2.568.146,54	2.631.330,50	2.609.432,18	4.802.092,00	3.028.060,64	3.075.324,60	2.878.146,63	2.960.839,26	3.039.951,27	35.664.011,88
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	735.292,75	863.939,05	855.181,72	780.692,11	818.346,05	847.861,67	1.417.673,56	966.222,69	962.578,69	865.255,98	922.654,90	912.466,62	10.948.165,79
Inativos	102.584,96	125.985,27	109.589,12	113.647,73	113.647,73	113.120,61	243.065,90	113.120,61	116.553,48	116.553,48	113.565,36	119.400,45	1.500.834,70
Pensionistas	18.928,61	23.817,43	21.437,41	20.208,65	20.079,70	19.950,22	39.574,24	19.358,40	19.548,71	19.548,71	19.118,47	21.025,64	262.596,19
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	138.773,98	120.706,63	140.238,26	119.209,93	132.352,22	221.090,30	62.443,26	146.773,64	78.444,33	158.638,45	158.848,87	206.786,10	1.684.305,97
Subtotal	3.404.336,08	3.958.521,71	3.964.305,66	3.601.904,96	3.715.756,20	3.811.454,98	6.564.848,96	4.273.535,98	4.252.449,81	4.038.143,25	4.175.026,86	4.299.630,08	50.059.914,53
() DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.182,81	0,00	23.158,87	30.489,74	57.711,73	0,00	11.617,50	20.366,19	146.526,84
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anter.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.182,81	0,00	23.158,87	30.489,74	57.711,73	0,00	11.617,50	20.366,19	146.526,84
TOTAL	3.404.336,08	3.958.521,71	3.964.305,66	3.601.904,96	3.712.573,39	3.811.454,98	6.541.690,09	4.243.046,24	4.194.738,08	4.038.143,25	4.163.409,36	4.279.263,89	49.913.387,69

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo													0,00
Despesas com Pensionistas													0,00
Outros benefícios e desp. com Inativos													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados													0,00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRCSP 173.493

Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS

2º BIMESTRE DE 2004

I – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Realizada	**41.312.147,70**
Despesa Empenhada	**55.120.748,20**
Déficit	**-13.808.600,50**
+ Empenhos de Bimestres Futuros	**17.152.190,22**
= Superávit	**3.343.589,72**

Atibaia, 31 de Maio de 2004.

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 21/05 a 27/05/2004

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

Área de Alimentos

Proc. 6285/03 – Antonio Bispo de Oliveira Restaurante ME – Restaurante

Proc. 5667/03 – João Batista da Costa Varejão ME – Hortifruti

Proc. 0735/95 – Bar e Lanchonete Patamute Ltda ME – Lanchonete

Proc. 2977/00 – J V da Silva Atibaia ME – Mercearia e Armazém

Proc. 0018/98 – Cooperativa Agrícola Sul Brasil de Atibaia – Mercearia e Armazém

Proc. 0878/95 – Rubens Mendes Atibaia ME – Com. Varej. Laticínios / Frios

Proc. 0750/95 – Luiz Yukio Tanaka & Cia Ltda ME – Lanchonete

Proc. 4051/01 – Patrícia Mora Teodoro Ramalho Atibaia ME – Com. Varej. Frios e Laticínios

Proc. 0180/95 – Paulo Afonso Peçanha – Trailler

Proc. 3187/03 – Wilson Baldin – Feirante

Proc. 0254/95 – Orlando Pedroso de Oliveira – Lanchonete

Proc. 2135/02 – Rafael Ianuzzi Jr. ME – Padaria e Confeitaria

Proc. 0084/95 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Mercearia e Padaria

Proc. 1850/98 – Panificadora e Lanchonete Carlinhos Ltda ME – Com. Varej. Padaria e Confeitaria

Proc. 5236/00 – Paulo Cesar Pereira Nobre ME – Lanchonete

Proc. 5543/02 – Carmen Eliana Fraga ME – Com. Var. Balas e Bombons

Proc. 0343/95 – N R Vieira Sorvetes ME – Fábrica de Sorvetes

Proc. 3704/02 – Sandra Regina Dahy Osato ME – Restaurante

Proc. 3662/03 – Ronaldo Alexandrino dos Santos ME – Lanchonete

Proc. 1091/95 – Palombelo & Palombelo Ltda ME – Lanchonete

Proc. 0804/95 – Maria Gorete Lourenço Nobre ME – Choperia

Proc. 3854/02 – Eduardo de Carvalho Capeto Atibaia ME – Bar e Lanchonete

Proc. 5478/03 – Carlos Tomonori Ltda mE – Feirante

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0907/95 – V A Tricoli Atibaia Ltda ME - Bar e Lanchonete
Proc. 1563/97 – J F Atibaia Pizzaria e Esfiharia Ltda ME – Restaurante
Proc. 1460/95 – Luiz Carlos Pereira de Lima ME – Açougue
Proc. 2099/96 – F M do Nascimento ME – Mini Mercado
Proc. 1204/95 – Jair Gomes de Azevedo ME – Quitanda
Proc. 0201/00 – Neide Gonçalves Vieira Atibaia ME – Restaurante
Proc. 2516/98 – Comercial Caju Atibaia Ltda nME – Mercearia e Armazém
Proc. 1095/04 – Lanchonete Labareda Ltda ME – Lanchonete
Proc. 2258/03 – Poly Gás Comércio de Gás e Água Ltda ME – Com. Água e Gás
Proc. 0401/95 – Benedita Rosa Mendes ME – Lanchonete
Proc. 0959/95 – Pita Bread Ind. Panificadora Ltda – CVV – Indústria de Pães
Proc. 0959/95 – Pita Bread Ind. Panificadora Ltda – CVV – Indústria de Pães

Proc. 0959/95 – Pita Bread Ind. Panificadora Ltda – CVV – Indústria de Pães
Proc. 0959/95 – Pita Bread Ind. Panificadora Ltda – CVV – Indústria de Pães
Proc. 0959/95 – Pita Bread Ind. Panificadora Ltda – CVV – Indústria de Pães
Proc. 2726/03 – Cristina N de S Queiroz Varro ME – Com. Varej. Bombons
Proc. 0959/95 – Pita Bread Ind. Panificação Ltda – Indústria de Pães
Proc. 2145/00 – Antonia Célia da Silva Bar ME – Restaurante
Proc. 0295/95 – Marli Aparecida Sima ME – Massas Alimentícias
Proc. 4609/01 – Pizzaria Mia de Atibaia Ltda ME – Restaurante
Proc. 0858/95 – João Ari Domingues de Oliveira ME – Armazém e Mercearia
Proc. 0666/04 – Divanir Benedito Tognelli Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 3725/99 – Sanko Grande Hotel Ltda EPP – Restaurante
Proc. 1432/95 – Solange Marconi Benevenuto Gazzoli ME – Boos, Bombons e Semelhantes
Proc. 0335/95 – Clementino Antonio Consoli Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 0303/01 – Valdemir Lourenço de Oliveira Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 0731/96 – Doçaria Portuguesa A Tentadora Ltda ME – Doçaria
Proc. 3105/03 – Vasti dos Santos Silva Araújo ME – Restaurante

Área de Farmácia
Proc. 0058/95 – Cleuza Aparecida Molina ME – Farmácia
Proc. 3296/99 – Thá e Bru Drogaria Ltda EPP – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos
Proc. 5275/00 – G N Myada e Cia Ltda ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos
Proc. 1093/99 – Flávio José Ribeiro – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos
Proc. 0085/95 – Drog Alvinópolis Ltda ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos
Proc. 4652/02 – Duarte e Ribeiro Ltda EPP – Drogaria e Perfumaria
Proc. 1314/99 – Hand´s Colours Ind. De Cosméticos Ltda – Fabricação Artigos de Perfumaria

Área de Odontologia
Proc. 1781/98 – Fabiana Silva Salles – Consultório
Proc. 0859/98 – Ellen Cristina Silva – Consultório
Proc. 3117/00 – Ana Regina Yuka Tazawa – Consultório
Proc. 0380/97 – Margarida Matiko Shikida – Consultório

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2782/04 – Renata Aparecida de Salles – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2847/04 – Sandra Mika Usapi – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4856/01 – Maria Alves da Silva – Casa de Massagem
Proc. 2825/04 – A G Gigli Pousada ME – Hotel

Área de Medicina
Proc. 3155/03 – Sultana Tania Press – Consultório de Psicologia
Proc. 1155/99 – Valquíria Aparecida Cintra Trícoli – Consultório de Psicologia
Proc. 4284/00 – Travessa Clínica Psicológica S/C Ltda – Serviços de Psicologia

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 2770/04 – Maria Ines Pereira da Silva Bar ME – Bar e Mercearia – Prot. 2504/04 – INDEFERIDO
Proc. 1951/99 – Estrela da Manhã Panificadora Atibaia Ltda ME – Padaria – Prot. 2756/04 – INDEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0073/04 – Deusadeth Pedroso Alvarenga – Entulho – Prot. 768/04 – DEFERIDO
Proc. 0292/04 – Fernando José de Melo – Águas Pluviais – Prot. 765/04 – DEFERIDO
Proc. 2433/03 – Wanderley Davi Ferreira – Entulho – Prot. 764/04 - INDEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0234/04 – Empresa São Luiz de Cinemas Ltda – Conveniências – AI 8336 Não requerer a licença de funcionamento para 2003.
Proc. 1131/95 – Panficadora Iannuzzi Ltda ME - AIF-212-A 8916 – por manipular alimentos sem o devido uso de uniforme adequado, sem o uso de touca e protetor de cabelos; aif-212- a 8917 – por manter animal dentro da área de manipulação (pássaro na gaiola);
Proc. 1716/95 A - Companhia Brasileira de Distribuição - Supermercado - — aif-212-a 8907 – por possuir equipamentos de refrigeração com temperatura inadequada aos produtos expostos à venda (ilhas de congelados); aif-212-a 8450 – por não possuir sistema adequado de proteção contra insetos nas grelhas dos ralos de todo o estabelecimento (vestiários, cozinha, sanitários, padaria, área de frios e rotisserie); aif-212-a 8449 – por possuir piso inadequado em parte do depósito, de difícil higienização.o piso deve ser liso, lavável, resistente, impermeável, não escorregadio e de fácil limpeza; aif-212-a 8448 – por não manter materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete) nos sanitários e vestiários dos funcionários;
— aif-212-a 8444 – por fazer uso de prateleiras e estrados de material inadequado de difícil higienização (madeira crua no depósito) no depósito geral (prateleiras e estrados de madeira crua) e no depósito de embalagens (prateleiras de madeira crua); aif-212-a 8445 – por possuir forro em mau estado de conservação e limpeza nas áreas dos sanitários de clientes, vestiários de funcionários e cozinha; aif-212-a 8446 – por efetuar a limpeza da cozinha e refeitório de funcionários no momento de preparo de alimentos, causando risco de contaminação dos alimentos por agentes químicos (as mesmas funcionárias que faziam a limpeza também preparavam os alimentos); aif-212-a 8447 – por não manter o estabelecimento em perfetas condições de limpeza com a presença de teias de aranha e acúmulo de poeira em várias áreas do estabelecimento. (forro e paredes da padaria,

Atos da Vigilância Sanitária

parede e tubulação na área de frios, teto da área de venda e parte das paredes do depósito);
Proc. 1692/03 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria – AI 8566 – Não providenciar protetores para lâmpadas na área de manipulação da padaria

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3015/04 – Bianca Lopes dos Santos – Cantina – AI 8816 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária
Proc. 1451/95 – Gabriel Pinto Borghi – Salão de Cabeleireiro – AI 8740 Não utilizar protetor embaixo da capa de corte de cabelo afim de que a maesma não entre em contato com o pescoço do cliente – AI 8817 Não proceder a desinfecção dos pentes e escovas.

Área de Medicina
Proc. 3031/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8759 – Acondicionar alimentos perecível em invólucro inadequado
Proc. 3032/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8760 – Utilizar equipamento sem manutenção adequada tornando-o possível fonte de contaminação (lâmina enferrujada)
Proc. 3033/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8756 – Fazer uso de utensílios de madeira em má estado de conservação
Proc. 3034/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8763 – Não dispor de lixeira com tampa acionada por contato não manual
Proc. 3035/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8758 – Não manter porta de cozinha com fechamento adequado (mola ou similar)
Proc. 3046/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8764 – Não promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse a saúde
Proc. 3047/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8761 – Manter iluminação inadequado em área de higiene de utensílios de cozinha
Proc. 3048/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8814 – Não efetuar rigorosa limpeza na coifa da cozinha
Proc. 3049/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8813 – Não providenciar toalheiros de papel p/ pia da cozinha para que os funcionários higienizem as mãos adequadamente
Proc. 3050/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8755 – Manter para consumo prod. Alimentícios com prazo de validade expirado
Proc. 3051/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8815 – Não possuir revestimento com material lavável e resistente na câmara fria e assim como prateleiras de material inadequado
Proc. 3052/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8762 – Não manter o piso da cozinha em bom estado de conservação
Proc. 3053/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8757 – Por manter teto de cozinha sem manutenção adequada (descascamento)
Proc. 3054/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8754 – Não manter vestiário para funcionários em condições adequadas
Proc. 3060/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – AI 8625 – Não manter no estabelecimento livro de escrituração de substâncias da Portaria SVS/MS nº 344/98

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1685/97 – Rubens Pereira de Souza – Disk Pizza – T. Intim. 5282
Proc. 0440/95 – Mercearia Gilmone Ltda ME – Mercearia – T. Intim. 5451
Proc. 0772/95 – Eliseu Antonio ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 5452
Proc. 5344/03 – Kamkazi Center Park – Batata Frita – NRM 2283
Proc. 1692/03 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria – NRM 2161 , NRM 2158 e NRM 2162

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2515/04 – Aidê Menezes M. de Oliveira Hotel ME – Hotel – T. Intim. 5281
Proc. 0776/04 – Norberto de Assis Carneiro – Salão de Cabeleireiro

Área de Odontologia
Proc. 2715/03 – Daniela R T C Vidigal – Consultório com RX – T. Intim. 5178

Área de Medicina
Proc. 3032/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – T. Intimação 5278
Proc. 3033/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – T. Intimação 5279
Proc. 3034/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – T. Intimação 5154
Proc. 3035/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – T. Intimação 5156
Proc. 3046/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – T. Intimação 5276
Proc. 3047/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – T. Intimação 5157
Proc. 3048/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – T. Intimação 5155
Proc. 3049/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – T. Intimação 5275
Proc. 5554/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ tratamento de dependentes de sub. Psicoativas – NRM 2876

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 3163/03 – C p de Jesus Lanchonete ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 2849/00 – Restaurante e Lanchonete Teixeira Rampinellis e Silva Ltda – Restaurante e Lanchonete – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 6265/03 – Everaldo Calheiros da Silva – Água Mineral – AI 8156
Proc. 5634/03 – Everaldo Cahieros da Silva – Água Mineral – AI 6874
Proc. 6925/03 – Alan Donizetti Amaral Pinheiro – Pastelaria – AI 8287
Proc. 0512/04 – Luis Carlos Pereira de Lima ME – Açougue – AI 8355
Proc. 0512/04 – Luis Carlos Pereira de Lima ME – Açougue – AI 8356
Proc. 0512/04 – Luis Carlos Pereira de Lima ME – Açougue – AI 8357
Proc. 0512/04 – Luis Carlos Pereira de Lima ME – Açougue – AI 8358

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0512/04 – Luis Carlos Pereira de Lima ME – Açougue – AI 8360
Proc. 2482/04 – Manoel Pereira da Silva – Bar e Mercearia – AI 8540
Proc. 2336/04 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda – Restaurante e Lanchonete – AI 8532
Proc. 2336/04 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda – Restaurante e Lanchonete – AI 8533
Proc. 2336/04 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda – Restaurante e Lanchonete – AI 8534
Proc. 2336/04 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda – Restaurante e Lanchonete – AI 8535
Proc. 2336/04 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda – Restaurante e Lanchonete – AI 8536

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 0508/04 – Maria da Conceição da Silva Ruiz Atibaia ME – Açougue – NRM 2154
Proc. 5787/03 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – NRM 2093
Proc. 3986/03 – Oswaldo Batista Martins Atibaia ME – Bar – NRM 2418

Área de Meio Ambiente
Proc. 0413/04 – Carvalho e Leite Com. Hoteleiro Ltda – Lixo – NRM 6429
Área de Zoonoses
Proc. 0214/04 – Wilson Gonçalves – Criação de Porcos – NRM 2155

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 0392/985 – De> Angelo Fernandes da Cunha Atibaia ME – Bar e Mercearia – Para: Angelo Fernandes da Cunha Bar ME
Proc. 0722/95 – De: De Crescenzo & Brotto Ltda – Mini Mercado – Para: Piccolo Mercato Ltda

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Medicina Veterinária
Proc. 2997/04 – Recanto Rural Agropecuária Ltda – Com. Prod. Agrope. Drogaria Veterinária – Responsável Técnica: Lylian Cristina Sodre

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0730/04 – R. Tameyuki Nakasu – Serralheria – Em Andamento
Proc. 0669/04 – R. Geni – Fogo – Orientação
Proc. 0492/04 – R. Manoel G. Latorre – Chaminé – Solucionado
Proc. 0367/04 – R. Cinco – Falta de Higiene Quintal – Solucionado
Proc. 0637/04 – R. Francisco Mendes – Piscina – Em Andamento
Proc. 0762/04 – R. Ernesto C. Veloso – Quintal – Em Andamento
Proc. 0761/04 – R. do Lago – Água Servida – Não Localizado Morador
Proc. 0769/04 – R. Fernão Dias – Lixo – Em Andamento
Proc. 0455/04 – Construban Eng. Construção Ltda – Lixo – Solucionado
Proc. 0742/04 – R. Diamantina – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0584/04 – R. Diamantina – Águas Servidas – Em Andamento
Proc. 0504/04 – R. Cassemiro de Abreu – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0643/04 – Av. III Centenário – Tinta – Em Andamento
Proc. 0631/04 – R. Enzo A Passos – Esgoto – Solucionado
Proc. 0633/04 – R. Ione T G Lopes – Lixo – Solucionado
Proc. 0739/04 – Estrada Soberana – Lixo – Solucionado
Proc. 0715/04 – R. Luis G. Gonçalves – Lixo – Orientações
Proc. 0702/04 – R. Julina – Terreno – Encaminhado Secretaria de Infra Estrutura
Proc. 0641/04 – R. Carlos Pater Rado Nost. Águas Servidas – Encaminhado Secretaria de Infra Estrutura
Proc. 0419/04 – Trav. Amadeu Memole Neto – Lixo – Solucionado
Proc. 0663/04 – Rua Tókio – Águas Servidas - – Encaminhado Secretaria de Infra Estrutura

Área de Alimentos
Proc. 0763/04 – Av. Zeferino A do Amaral – Produtos Vencidos – Não Procede

Área de Zoonoses
Proc. 0767/04 – Rua Ana Fernandes – Cães – Solucionado
Proc. 0774/04 – Rua José Bonifácio – Cães – Solucionado
Proc. 0746/04 – R. Ver. Leão Profeta – Canil – Não Procede
Proc. 0675/04 – R. Araguaia – Cães – Não Constatado
Proc. 0655/04 – R. Paranapanema – Cães – Em Andamento
Proc. 0648/04 – R. Antonio G. Lara – Cães – Solucionado
Proc. 0789/04 – R. Nilma – Filhotes Abandonados – Impossibilitado o atendimento – CCZ Lotado
Proc. 0792/04 – Estr. São Paulo – Filhotes - Impossibilitado o atendimento – CCZ Lotado
Proc. 0790/04 – R. 27 de junho – Cão Machucado – Solucionado
Proc. 0784/04 – R. Emídio Gomes – Cães doente – Não Encontrado
Proc. 0796/04 – Rod. Fernão Dias – Cão Atropelado – Não procede
Proc. 0793/04 – R. João Ramalho – Cão maus tratos – Em Andamento
Proc. 0783/04 – Pça Soldado Constitucionalista – Solucionado
Proc. 0709/04 – Estr. Velha de Brag. Pta. – Cão Doente – Não Encontrado
Proc. 0782/04 – R. dos Cedros – Cavalos – Impossibilitado CCZ Lotado
Proc. 0775/04 – Al. Bem te vi – Cadela – Impossibilitado CCZ Lotado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

‘

Área de Meio Ambiente
Proc. 0664/04 – Jonas Alves Mendes – Queimada – T. Intim. 5162
Proc. 0159/04 – Joaquim Ascenção Ferreira – Lixo – AIPM 6442

Área de Zoonoses
Proc. 0416/03 – Maria Alves Souza – Cães – AIPM 6506
Proc. 0672/04 – Claudete Cristina Alonso – TCA
Proc. 0307/04 – R. Pedro A. Ferreira – Cães – AIPM 6507

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS - 157/2004 - GT de Alimentos/DITEP - produto AZEITE DE OLIVA, marca Ouro de Portugal, data de fabricação: 01/2002, data de validade: 01/2006, lote: 01/02, importado por Peralta Comércio e Indústria Ltda, sito à Rua José Maria Ruivo, 125, Cubatão - SP., por conter sedimentos constituídos por matéria amorfa e fungos filamentosos, alterando sua aparência e por

Atos da Vigilância Sanitária

apresentar valor de acidez acima do limite máximo permitido, determina:
a suspensão da comercialização e uso do produto;
a empresa tem15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste para o recolhimento das unidades que se encontrarem no comércio;
a empresa deve comunicar ao Centro de Vigilância Sanitária, os locais e as quantidades de unidades recolhidas;
transcorrido o prazo previsto e em complementação as ações da empresa, os órgãos de Vigilância Sanitária Estaduais e Municipais deverão inutilizar o produto, com lavratura do Termo de Inutilização, onde quer que for encontrado.

Comunicado CVS - 158/2004 - GT de Alimentos/DITEP - referente ao produto comercializado com a denominação de Palmito em Conserva, marca Famíglia Boldrin, CNPJ: 04.018.884/0001-62, Inscrição Estadual: 13.196.456-9, endereço:Rodovia MT - 344, km 23 em Dom Aquino, MT, Registro MS: 6.0987.0001.001-0, informa que se trata de produto em desacordo com a legislação em vigor (resolução ANVISA nº23 de 15 de março de 2000) por utilizar nome do fabricante, CNPJ e número de registro no Ministério da Saúde do mesmo produto de outra marca, determina:
a suspensão da venda do produto palmito em conserva marca Famíglia Boldrin;
a inutilização pelos GT VISA Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto onde for encontrado.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia – com Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS 155/2004 - GAB/DITEP) - em função da circulação de documento manuscrito e inepto que revoga a suspensão da comercialização de produtos de interesse a saúde pela empresa Comercial 3 Albe Ltda, e considerando a publicação em DOE de 27/04/2004 do Comunicado CVS nº. 124/2004 - GAB/DITEP, que determina a proibição da comercialização e uso de todos os produtos de interesse a saúde relacionados a citada empresa, ratifica e determina:
- A interdição, a proibição da comercialização e uso de todos os produtos da empresa Comercial 3 Albe Ltda, sita à Av. Jacobus Baldi, 745 - Jd. Fim de Semana - São Paulo/SP;
- Os estabelecimentos de saúde que adquiriram produtos comercializados por Comercial 3 Albe Ltda, devem comunicar este Cvs através do fax (11) 3257-7650 especificando produto e quantitativo adquirido, mantendo segregadas unidades em estoque;

Comunicado CVS - 151 - GT de Correlatos/ DITEP, de 20-5-2004 - acerca da empresa Kioko Takahashi Arai-Me, nome fantasia Artipé, sita à Rua Benedito Bianchi D'Ávila, nº 54, casa 02, Suzano/SP, sendo que o endereço trata-se também de residência do proprietário, fabricante de Produtos para Saúde (correlatos), como tornozeleiras, munhequeiras e talas, que funcionava não dispondo de Manual de Boas Prática de Fabricação, de procedimentos operacionais e de Autorização e Licença de Funcionamento dos órgãos competentes de vigilância sanitária, determina:
1 – interdição, proibição da comercialização dos produtos fabricados pela empresa em questão;

Comunicado CVS - 159/2004 - GT Medicamentos/DITEP - do lote 0649 do produto ISONIAZIDA + RIFAMPICINA, D.V. 05/05, fabricado por Fundação Oswaldo Cruz - Far - Manguinhos, localizada na Avenida Brasil, 4365 - Rio de Janeiro - RJ, com resultado insatisfatório no ensaio aspecto e considerando que não houve manifestação por parte da empresa ao ser notificada, determina:
1. a interdição, a proibição da dispensação e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS - 152 - GT Medicamentos/ DITEP, de 20-5-2004 - referente ao produto Cloreto de Sódio, lote 0314768, val.: 03/06, fabricado por Darrow Laboratórios S/A, localizada na Rua Marquês de Olinda, 69 - Rio de Janeiro - RJ, com resultado insatisfatório no ensaio aspecto, realizados pelo INCQS - L.A. nº 5735.00/2003; nº 720, referente ao produto Dipiron (Dipirona Sódica), lote 045025, D.F. 08/02, D.V. 08/05, fabricado por Medquímica Ind. Farmacêutica Ltda, localizada na Rua Otacílio Esteves da Silva, 40 - Juiz de Fora - MG, com resultado insatisfatório no ensaio aspecto, realizado pela Funed, confirmado pela Ata de contraprova nº 173; nº 721, referente ao produto Eribiotic, lote 0649072, D.F. 05/02 - D.V. 05/04, fabricado pelo Laboratório Teuto Brasileiro Ltda, localizado na VP7-D - Módulo 11 - Quadra 13 - Daia - Anápolis - GO, com resultados insatisfatórios nos ensaios aspecto e potência de Eritromicina,realizados pelo INCQS - L.A. nº 1998.00/03; nº 722, referente ao produto Gotas do Zeca Carqueja, fabricado por Laboratório Fitoterápico do Zeca Ltda, localizado na Rua do Boto, 29 - lote 25 - Jardim Atlântico - Goiânia - GO, por não possuir registro/notificação na Anvisa; nº 723, referente ao produto Predmisona 5 mg, lote AG566 - D.F. 06/02 - D.V. 06/04, fabricado por Sanval Com. e Ind. Ltda, localizada na Av. Nicolau Alayon, 441 - Interlagos - São Paulo - SP, por apresentar insatisfatoriedade no ensaio dissolução, realizado por Lacen/PE - L.A. nº 7213.00/2002, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citados;

Comunicado CVS - 153 - GT Medicamentos/ DITEP, de 20-5-2004 - relativo ao produto Tylaflex gotas, lote 02503L, D.F. 05/03 - D.V. 05/05, fabricado por Medquímica Ind. Farmacêutica Ltda, localizada na Rua Otacílio Esteves da Silva, 40 - Juiz de Fora - MG, com resultado insatisfatório no ensaio realizado pela Funed, L.A. nº 3245.00/2003, determina:
1 - a interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS - 154 - GT Medicamentos/ DITEP, de 20-5-2004 - face o que consta na Resolução RE nº 724, publicada no DOU. de 05/05/2004, tendo sido encontrado na embalagem de Hidrol 50 mg (Hidroclorotiazida), lote 1707/03, Val. 12/05, blísteres do medicamento Sedalol 10 mg (Brometo de N-butilescopolamina), lote 1707/03, Val. 12/05, ambos fabricados por Hipolabor Farmacêutica Ltda, localizada na Rodovia BR 262 - Sabará - MG, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos citados;

Comunicado CVS -156/2004 - GT Medicamentos/DITEP - referente ao medicamento Dimedril (Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina), lote 2077, Fab. 01/07/2003, Val. 01/07/2005, fabricado pela empresa Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda, estabelecida à Rua VPR 01-Quadra 2A-Mód 01, Daia, Anápolis, Goias. Determina:
1. A interdição cautelar das unidades do lote do medicamento citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-6451
Fax: 4412-7246

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2004

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**98.366.524,25**		**104.857.608,29**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**3.260.977,67**	**3,32**	**3.612.624,83**	**3,45**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			5.976.883,67	5,70
Limite Legal (art. 20)	5.901.991,46	6,00	6.291.456,50	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	5.402,50
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**5.402,50**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**5.402,50**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	12.105,52
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**12.105,52**

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	**R$**	**% RCL**
Exercício anterior	**341.135,93**	**0,35**
Exercício atual	**255.378,52**	

Atibaia, 30 de abril de 2004

Odair Bedore
Presidente da Câmara Municipal

_____ Valeria Silveira Cardoso
Contabilista - CRC Nº 1SP161204

Djalma Ledier Bueno
Responsável pelo Controle Interno

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2004

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	145.693,26	180.586,55	227.910,06	179.493,48	162.974,10	162.363,56	265.475,24	262.955,57	196.097,90	357.674,90	214.570,51	217.275,25	**2.573.070,38**
Mão-de-Obra terceirizada	2.920,00	2.920,00	2.920,00	2.920,00	2.920,00	2.920,00	2.920,00	2.920,00		18.500,00	3.500,00	3.500,00	**48.860,00**
Encargos Sociais	35.068,71	6.863,51	89.138,77	37.597,82	40.509,62	7.383,18	89.785,68	55.463,12	45.384,97	40.208,68	51.431,01	65.491,55	**564.326,62**
Inativos	30.185,00	38.621,00	34.403,00	34.403,00	34.403,00	34.403,00	34.403,00	68.806,00	34.403,00	34.403,00	34.403,00	34.403,00	**447.239,00**
Pensionistas													**0,00**
Salário Família													**0,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal	155,42	99,30	134,18	158,86	158,86	123,98	123,98	123,98	123,98	185,36	195,48	263,36	**1.846,74**
Subtotal	**214.022,39**	**229.090,36**	**354.506,01**	**254.573,16**	**240.965,58**	**207.193,72**	**392.707,90**	**390.268,67**	**276.009,85**	**450.971,94**	**304.100,00**	**320.933,16**	**3.635.342,74**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)				12.807,50			1.722,07		1.831,60		6.356,74		**22.717,91**
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													**0,00**
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.807,50**	**0,00**	**0,00**	**1.722,07**	**0,00**	**1.831,60**	**0,00**	**6.356,74**	**0,00**	**22.717,91**
TOTAL	**214.022,39**	**229.090,36**	**354.506,01**	**241.765,66**	**240.965,58**	**207.193,72**	**390.985,83**	**390.268,67**	**274.178,25**	**450.971,94**	**297.743,26**	**320.933,16**	**3.612.624,83**

Djalma Ledier Bueno

Odair Bedore
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso
Contabilista – CRC Nº 1SP16120/

Responsável pelo Controle Interno

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2004
De 17 de maio de 2004

Nomeia Comissão Temporária de Vereadores para emitir parecer às "Propostas de Honraria"-.-.-.-.-.-.-.

O 1º Vice Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Rogério Ribeiro da Silva, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 284 do Regimento Interno desta Casa, nomeia Comissão Temporária de vereadores, composta pelos seguintes membros:

Nelson Maturana
Raildo Santos
Francisco A.R. Almendra
Vanderlei Sebastião Rocha
Pedro Yoshihiro Tominaga

A Comissão tem por finalidade, examinar e dar parecer dentro de 15 dias às "Propostas de Honraria" encaminhada pelo Vereador Odair Bedore e Outros.

Este Ato da Vice Presidência entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 17 DE MAIO DE 2004

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
1º Vice Presidente

Republicado por ter saido com incorreção.

EMENDA Nº 125/04
De 17 de maio de 2.004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de revisão da Lei Orgânica do Município de Atibaia, no primeiro ano da próxima legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E A MESA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA:

Artigo 1º- O artigo 11 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica da Estância de Atibaia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 A revisão da Lei Orgânica da Estância de Atibaia será feita, obrigatoriamente, no primeiro ano da legislatura com início em 2.005".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica da Estância de Atibaia entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 17 de maio de 2.004

ODAIR BEDORE
Presidente

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
1º Vice Presidente

VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º Vice Presidente

NELSON MATURANA
1º Secretário

ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO
2º Secretário

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 31 DE MAIO DE 2.004

1. Projeto de Decreto Legislativo nº 031/04 ao Protocolado 017/04, de autoria da Comissão de Finanças referente ao Parecer Prévio sobre as Contas da Prefeitura da Estância de Atibaia, relativo ao exercício de 1.999; ***discussão única, votação nominal, maioria qualificada- Art. 301, inciso III do RI.***

2. Projeto de Decreto Legislativo nº 030/04 ao Protocolado Diversos Nº 021/04, de autoria da Comissão de Finanças referente ao Parecer Prévio sobre as Contas da Prefeitura da Estância de Atibaia, relativo ao exercício de 2001; ***discussão única, votação nominal, maioria qualificada- Art. 301, inciso III do RI.***

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria; ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

6. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

9. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

10. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

11. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

12. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

13. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

14. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

15. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

16. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

Poder Legislativo

17. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

18. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

19. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

20. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

21. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

22. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

23. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

24. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

25. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

26. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

27. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

28. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria- ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

29. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria- ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

30. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria- ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, votação nominal, art. 254, § 3º do RI- Art. 242 § 1º "b"- 1ª discussão.***

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 20/2004- 29/05/2004

Dia.....29/05/2004- 9:00 às 13:00 hs- Pré Convenção do PV.
Dia.....30/05/2004 – às 10:00 hs- Partido do PSDB.
Dia.....02/06/2004- às 20:00 hs- Palestra sobre estresse e qualidade de vida aos alunos de Enfermagem da Escola Estadual Major Juvenal Alvim .

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 28 DE MAIO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04- segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04- segue para a ordem do dia na sessão de 17.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 025/04; redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão 03.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de obras- prazo do projeto: 19.05.04- marcada audiência pública para o dia 03.05.04 às 19 horas, na Câmara Municipal. Na sessão do dia 12 de maio de 2004, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda modificativa e aditiva nº 023/04; redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 10.09.04- Na sessão do dia 17.05.04, o vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 024/04- que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.06.04-prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 013/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para a execução das obras no Estádio Municipal Salvador Russani, em Atibaia; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o ver. Nelson Maturana apresentou a Emenda Aditiva nº 019/04 que foi redistribuída às Comissões prazo do projeto com a emenda - 05.06.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.05.04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 037/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 1º.06.04..***

4. PROJETO DE LEI Nº 014/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer; ***-segue***

Poder Legislativo

para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o ver. Nelson Maturana apresentou emenda aditiva nº 020/04 que foi redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.05.04- prazo do projeto com a emenda - 05.06.04- segue para a comissão de educação- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 038/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 1º.06.04.

5. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04-prazo do projeto com a emenda 21.06.04-Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10.05.04- segue para a comissão de educação- na sessão do dia 17.05.04, o vereador Takao Ono apresentou emenda supressiva nº 027/04 , que redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 025/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Travessa no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 25.05.04- Prazo do Projeto: 11.08.04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 026/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 25.05.04.- Prazo do Projeto: 11.08.04.***

8. PROJETO DE LEI Nº 028/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre denominação de rua no centro de Atibaia; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 25.05.04- Prazo do Projeto: 11.08.04-***

9. PROJETO DE LEI Nº 030/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que Autoriza as bancas de jornais e revistas a comercializar produtos que especifica; ***segue para a comissão de finanças- prazo do projeto: 18.08.04-***

10. PROJETO DE LEI Nº 031/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16.05.04- prazo do projeto: 29.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04-APROVADO.***

11. PROJETO DE LEI Nº 032/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional Atibaia, localizado no Jardim das Cerejeiras – Bairro de Caetetuba neste Município; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 16.05.04- prazo do projeto: 29.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 036/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 1º.06.04- prazo do projeto com emenda: 02.08.04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 033/04 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de várias estradas do bairro da Boa Vista; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 27.05.04- prazo do projeto: 18.08.04.***

13. PROJETO DE LEI Nº 034/04, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva e Sebastião B. Machado, dispõe sobre denominação de Estrada no bairro da Cachoeira; ***segue para a comissão de finanças- prazo do projeto: 18.08.04.***

14. PROJETO DE LEI Nº 036/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências; ***De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, publique-se. Após, à comissão de Finanças.***

15. PROJETO DE LEI Nº 037/04, de autoria do vereador Odair Bedore, institui o Dia da Marcha para Jesús, a ser comemorado no 1º sábado do mês de junho; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 07.06.04- prazo do projeto: 10.09.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 038/04, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, altera o artigo 1º da lei nº 2920 de 22.09.98, que dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal; ***encontra-se na comissão de comissões de justiça- prazo da comissão: 29.05.04- prazo do projeto: 10.09.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 039/04, de autoria do vereador Paul S.T. Patara, dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias do Município de Atibaia, disponibilizarem sanitários públicos para seus clientes; ***encontra-se na comissão de justiça – prazo da comissão: 1º.06.04- prazo do projeto: 10.09.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 040/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a denominação de rua, no Bairro Jardim Itaguaçú; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.06.04- prazo do projeto: 15.09.04.***

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04; na sessão do dia 09.02.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 02/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: na sessão do dia 15.03.04 foi aprovado o parecer na comissão de justiça e redação, mo qual solicitava informações ao Senhor Prefeito- enviado ofício em 18.03.04- prazo do projeto com a emenda- 22/03/05.No dia 29.03.04, veio a resposta do Sr. Prefeito, que foi redistribuída às Comissões- encontra-se na comissão de justiça: prazo da comissão: 06.04.04- prazo do projeto com as emendas: 08.04.04, na sessão ordinária do dia 05.04.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 014/04, que foi despachada para as comissões de justiça, educação e finanças- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.04.04- prazo do projeto com as emendas: 15.05.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 12.05.04- prazo do projeto: 04.08.04.***

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04- segue para a pauta de Sessão Extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 018/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04-prazo do projeto com as emendas- 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 029/04 que foi despachada para as comissões- prazo do projeto com a emenda: 02.08.04.***

Poder Legislativo

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antônio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04. segue para a ordem do dia de 31.05.04.***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04- prazo do projeto: 27.03.04. Na Sessão do dia 15.03.04, o Ver. José B. Denig e Outros apresentaram emenda aditiva nº 006/04 e o ver. Edson A. Gonçalves e Outros, apresentaram a Emenda Aditiva, Modificativa e Supressiva; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 05.05.05- prazo do projeto com as emendas:14.06.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 17.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04-APROVADO.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo, ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto. Tendo em vista o deferimento da Presidência, para contratação de técnico em engenharia, suspende-se o prazo até o dia 10 de maio de 2.004. Enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões. No dia 06.04.04, foi enviado novo ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência. Aguarde-se a resposta. Em posse da resposta, envia-se à comissão de justiça- prazo do projeto 28.04.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 034/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 17.06.04- prazo do projeto com a emenda: 22.09.04.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- tendo em vista a resposta do Senhor Prefeito, redistribuir às comissões de parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto: 16/05/04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 11.06.04- prazo do projeto: 10.06.04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de saúde- prazo da comissão: 14.03.04- prazo do projeto: 10/04/04- na sessão do dia 22.03.04, o ver. Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 11/04. segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda- 1º.05.04. No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 1º.06.04- prazo do projeto: 20.06.04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações- prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04, na sessão do dia 19.04.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 016/04 ; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto com a emenda: 29.05.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 035/04 que foi redistribuída às comissões.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Altera o parágrafo 2º e incisos e insere o § 3º ; ***segue para a pauta da ordem do dia de 17.05.04- prazo do projeto: 14.06.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04- REJEITADO***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica, e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20.04.04- prazo do projeto: 1º.05.04- Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 017/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 18.05.04- prazo do projeto com a emenda 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda nº 031/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto: 02.08.04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 009/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal a oferecer garantias e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 06.05.04-prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 033/04 e o vereador Raildo Santos apresentou a emenda nº 040/04 que foram***

Poder Legislativo

redistribuídas às comissões- encontram-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04.

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão o Senhor Prefeito apresentou Emenda Aditiva nº 028/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04.- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o programa de recuperação fiscal, REFIS, no Município de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto 05.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Pedro Yoshihiro Tominaga apresentaram emendas nºs 30 e 32 que foram redistribuídas às comissões.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Estatuto, Critérios para Evolução funcional, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 19.05.04- prazo do projeto: 01.09.04- segue para a comissão de educação.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que inclui os inciso XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX no artigo 1º da lei complementar nº 400/03, a qual atualizou a redação da lei complementar 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:10.09.04, na sessão do dia 17.05.04, 0 vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 026/04,- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/04, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Atibaia; ***às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto 10.09.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04- APROVADO***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 247 de 29;06.98, que disciplina a prestação de serviços e funcionamento de transportes através de veículos de aluguel no Município de Atibaia, mantém o taxímetro como forma exclusiva de cobrança dos serviços correspondentes e dá outras providências; ***segue para a comissão de finanças- prazo do projeto: 26.06.04.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 410 de 17.12.03, que autoriza o Poder Executivo, a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim, 2ª gleba nas condições que especifica; ***segue para a comissão de parcelamento do solo- prazo do projeto: 26.06.04.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal,introduz anexos I e II da Lei Complementar nº 360 de 20.06.01, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça – prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto: 15.09.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/04, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do art. 2º da lei complementar nº 299 de 20.10.99, que institui normas para a implantação de conjunto vila e dá outras providências; ***encontra-se na comissão- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto: 15.09.04.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre aprovação de cláusulas econômicas constantes do Termo do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura e o SISMA e dá outras providências; ***às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto: 26.06.04; no dia 21.05.04, o Sr. Prefeito encaminhou emenda aditiva nº 027/04- Segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04.- APROVADO COM EMENDA DO SR. PREFEITO.***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/04A, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece normas de construção para o centro histórico de Atibaia; ***às comissões de Justiça, educação, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto:***

42. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04- segue para a ordem do dia de 03.05.05, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 021/04, que foi redistribuída à comissão de justiça.***

43. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (horário das sessões de Câmara); ***segue para a comissão de finanças- Segue para a pauta da Ordem do Dia de 12.04.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda nº 015/04, que foi redistribuída à comissão de Justiça- segue para a pauta da ordem do dia de 03.05.04, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou a emenda modificativa nº 022/04 que foi redistribuída à comissão de justiça- prazo da comissão: 19.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão, o vereador José Bernardo Denig apresentou emenda modificativa nº 039/04 que foi redistribuída às comissões.***

44. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria; ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

45. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria

Poder Legislativo

discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.

46. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

47. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

48. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

49. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

50. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

51. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

52. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

53. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

54. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

55. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

56. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

57. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

58. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

59. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

60. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

61. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

62. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

63. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

64. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

65. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

66. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

67. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

68. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

69. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/04, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$340.403,71; ***à Comissão de Finanças.***

70. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria- ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

71. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/04, de autoria do Poder Legislativo,que confere Outorga de Honraria- ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

72. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/04, de autoria do Poder Legislativo, que confere Outorga de Honraria- ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

73. DIVERSOS Nº 017/04, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha ao Presidente da Câmara Municipal, parecer prévio do Tribunal de Contas, sobre a Prefeitura da Estância de Atibaia, relativo a contas do exercício de 1999; ***de acordo com o artigo 300 e §§ da Resolução nº 05/92- RI da Câmara, tendo em vista a publicação dos pareceres prévios do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer no prazo de 30 dias, opinando pela aprovação ou rejeição dos mesmos- segue para a ordem do dia de 31.05.04.***

74. DIVERSOS Nº 021/04, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente Processo TC nº 1873/026/01- Contas do Município de Atibaia- Exercício 2.001; ***de acordo com o artigo 300 e §§ do RI, encaminhe-se à Comissão de Finanças para emitir parecer no prazo de 30 dias, opinando pela aprovação ou rejeição do mesmo- segue para a ordem do dia de 31.05.04.***

75. DIVERSOS Nº 027/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal,encaminha Balancete mensal referente ao mês de abril de 2004; ***a comissão de finanças.***

76. DIVERSOS Nº 029/04, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete mensal referente ao mês abril de 2.004; ***à comissão de finanças.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

ATOS da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de BOM JESUS DOS PERDÕES

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
NOTIF.	Notificação

AUTOS EXPEDIDOS

Área de Prestação de Serviços à Saúde

AIF 0044130165 – Associação Beneficente Paróquia de Santo Emídio – Clínica Geriátrica
Proc. 027/04

Área de Alimento
AIPA 0044130032 – Jair de Oliveira B. J. Perdões – Bar e Lanchonete.
Proc. 078/03
AIPA 0044130035 – Sidney de Barros Teodoro – Mercearia
Proc. 077/03

Área de Drogarias e Ervanarias

AIF 0044130166 – Drogaria Sumifarma
Proc. 035/04

Área de Meio Ambiente/Zoonose

AIF 0044130159 – Nancy Massae Kanashiro - Imóvel
Proc. 025/04
AIF 0044130029 – Nelson Nunes da Silva – Animais (cães)
Proc. 006/04

Processos Analisados

Área de Meio Ambiente / Zoonose

Proc. 0010/04 – Maria da Glória de Jesus
Animais em condições inadequadas.
AIF 0044130125 – Solucionado/ proc. arquivado
Proc. 0071/03 – Luís Ângelo Mendes de Souza
Animais em condições inadequadas.
AIF 0044130111 – Solucionado/ proc. arquivado
Proc. 0006/04 – Hermínio de Oliveira
Imóvel sem condições higiênicas, devidamente limpo e capinado.
AIF 0044130142 – DEFERIDO
Proc. 0012/04 – Fernando Augusto Teixeira
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130143 – DEFERIDO
Proc. 0084/04 – Clayton Pedroso de Carvalho
Introdução direta de esgoto em conduto de águas pluviais
AIF 0044130149 – DEFERIDO
Proc. 2375/03 – Introdução direta de esgoto em conduto de águas pluviais
Rua Canadá, 410 – Vila Operária.
SOLUCIONADO
Proc. 0629/04 - Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
Avenida São João 766 A - centro
ENCAMINHADO PARA SETOR DE OBRAS
Proc. 549/04 - Imóveis sem condições higiênicas devidamente limpos e capinados
Rua Alecrim lote 05 quadra E – Rua Cravo lote 06 quadra E – Jardim Palmas
SOLUCIONADO
Proc. 326/04 – Criação de aves em residência
SOLUCIONADO
Proc. 736/04 – Animais cães
ORIENTAÇÃO
Proc. 608/04 - Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
SOLUCIONADO
Proc. 0599/04 - Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
Rua das Camélias – Chácara Nely
ENCAMINHADO PARA SETOR DE OBRAS
Proc. 462/04 - Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
Travessa Bélgica – Parque Hortênsia.
SOLUCIONADO
Proc. 460/04 - Imóveis sem condições higiênicas devidamente limpos e capinados
ENCAMINHADO PARA SETOR DE OBRAS
Proc. 501/04 - Animais cães
Escola Cachoeirinha
NÃO PROCEDE

Área de Prestação de Serviço à Saúde

Proc. 106/04 - C.A.D.A. Casa de Apoio ao Drogado.
SOLUCIONADO

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO/ RENOVAÇÃO/ LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO

Área de Alimentos

Prot. 208/04 – Satiko Sanchez Açougue – ME - Açougue
Prot. 252/04 – De Paula & Gimenez Ltda ME - Restaurante
Prot. 259/04 – Ronaldo de Paiva Distribuidora ME - Bombonier
Prot. 265/04 – A.M.P. de Paiva Açougue - ME – Açougue
Prot. 304/04 – Adilson Ricardo Cassemiro Panificadora – ME – Padaria
Prot. 272/04 – R. M. S. Silva Pastelaria – ME – Lanchonete

Drogarias e Ervanarías
Prot. 172/04 – Drogaria Sumifarma Ltda ME - Comércio Var. de Medicamentos
Prot. 200/04 – M. M. de Souza Drogaria – ME – Comércio Var. de Medicamentos

Área de Prestação de Serviços Coletivos e Sociais
Prot. 207/04 - Plástico-Metal Indústria e Comércio Ltda.
Prot. 298/04 - Alex Hiroyuki Kondo – Consultório Odontológico

CADASTRO/RENOVAÇÃO/ LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DEFERIDOS.

Área de Alimentos
Proc. 021/2002 - F. das Chagas C. de Menezes ME - restaurante
DEFERIDO

Proc. 057/02 – J. M. de Souza dos Perdões ME – Com. Var. Água
DEFERIDO

Proc. 033/04 – R. M. S.Silva Pastelaria – ME – Lanchonete
DEFERIDO

Área de Prestação de Serviços de Saúde
Proc. 073/00 – Amoh Assistência Médica e Org. Hospitalar S/C Ltda.
DEFERIDO

Proc. 121/003/00 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de B. J. Perdões.
DEFERIDO

Proc. 055/03 – Roberta Andreia da Silva ME – Ótica
DEFERIDO

Proc. 106/97 – Ana de Ramos Martins Mendes – Cabeleireiro
DEFERIDO

Drogarias e Ervanarías
Proc.023/2004 – Drogaria Sumifarma Ltda ME - Comércio Var. de Medicamentos
DEFERIDO

Proc. 028/04 – M. M. de Souza Drogaria – ME - Comércio Var. de Medicamentos
DEFERIDO

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos documentos deverão ser retirados pelos responsáveis ou representante legal, à Rua São Geraldo, 350 centro – Bom Jesus dos Perdões – Dep. De Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos, em local visível ao público.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

2º BIMESTRE DE 2004

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER EXECUTIVO	**703.839,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.388,18**	**696.137,32**	**7.702,05**	**542.534,31**
Prefeitura Municipal	703.839,37	0,00	0,00	0,00	0,00	80.388,18	696.137,32	7.702,05	542.534,31
Órgãos/Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Autarquia "X"									
Fundação Pública "Y"									
Empresa Púb. Dependente "Z"									
TOTAL:	**703.839,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.388,18**	**696.137,32**	**7.702,05**	**542.534,31**

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Darlene Beraldo de Paiva
Contabilista – CRC N.º 117.750/0-2

Hilda Aparecida dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
2º BIMESTRE DE 2004

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	492.000,00	492.000,00	62.079,67	57.013,27	133.880,88	114.495,08	358.119,12
1	31	Ação Legislativa	492.000,00	492.000,00	62.079,67	57.013,27	133.880,88	114.495,08	358.119,12
4	0	ADMINISTRAÇÃO	1.660.600,00	1.621.100,00	255.531,96	240.712,52	501.709,73	477.920,29	1.119.390,27
4	122	Administração Geral	1.103.300,00	1.091.300,00	164.967,07	151.533,99	334.352,69	311.949,61	756.947,31
4	123	Administração Financeira	241.800,00	243.800,00	36.357,25	35.663,79	73.400,22	72.706,76	170.399,78
4	129	Administração de Receitas	315.500,00	286.000,00	54.207,64	53.514,74	93.956,82	93.263,92	192.043,18
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
6	181	Policiamento	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	519.000,00	519.000,00	96.322,22	87.705,37	161.798,93	153.182,08	357.201,07
8	241	Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	73.000,00	73.000,00	8.010,00	8.010,00	13.350,00	13.350,00	59.650,00
8	244	Assistência Comunitária	376.000,00	376.000,00	74.857,42	66.240,57	123.940,93	115.324,08	252.059,07
8	845	TRANSFERENCIAS	34.000,00	34.000,00	7.454,80	7.454,80	12.508,00	12.508,00	21.492,00
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	304.000,00	304.000,00	65.001,90	36.490,00	125.712,86	97.200,96	178.287,14
9	272	Previdência do Regime Estatutário	304.000,00	304.000,00	65.001,90	36.490,00	125.712,86	97.200,96	178.287,14
10	0	SAÚDE	3.002.000,00	3.022.000,00	459.301,66	427.095,89	863.910,26	826.374,49	2.158.089,74
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.002.000,00	3.022.000,00	459.301,66	427.095,89	863.910,26	826.374,49	2.158.089,74
12	0	EDUCAÇÃO	4.253.200,00	4.480.700,00	1.074.147,56	651.644,40	1.504.821,13	1.095.048,42	2.975.878,87
12	361	Ensino Fundamental	2.744.700,00	2.939.200,00	472.594,94	442.704,30	758.230,66	741.192,92	2.180.969,34
12	362	Ensino Médio	43.000,00	33.000,00	4.098,60	4.098,60	4.645,20	4.645,20	28.354,80
12	364	Ensino Superior	18.000,00	26.000,00	5.035,00	5.035,00	5.875,00	5.875,00	20.125,00
12	365	Educação Infantil	1.244.500,00	1.269.500,00	574.583,78	182.127,81	699.514,58	307.058,61	569.985,42
12	366	Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	70.000,00	3.972,88	4.095,33	6.400,19	6.400,19	63.599,81
12	367	Educação Especial	70.000,00	70.000,00	5.528,00	5.528,00	10.992,00	10.992,00	59.008,00
12	122	ADMINISTRACAO GERAL	73.000,00	73.000,00	8.334,36	8.055,36	19.163,50	18.884,50	53.836,50
13	0	CULTURA	64.193,00	67.193,00	10.931,19	10.898,38	14.996,33	14.963,52	52.196,67
13	392	Difusão Cultural	64.193,00	67.193,00	10.931,19	10.898,38	14.996,33	14.963,52	52.196,67
15	0	URBANISMO	2.009.500,00	1.989.500,00	255.511,19	227.500,77	595.796,81	567.726,89	1.393.703,19
15	451	Infra-Estrutura Urbana	1.343.000,00	1.283.000,00	173.083,75	146.143,13	390.716,73	363.716,61	892.283,27
15	452	Serviços Urbanos	515.500,00	555.500,00	66.413,71	65.343,91	172.463,23	171.393,43	383.036,77
15	122	ADMINISTRACAO GERAL	151.000,00	151.000,00	16.013,73	16.013,73	32.616,85	32.616,85	118.383,15
17	0	SANEAMENTO	1.189.000,00	1.015.000,00	149.062,75	119.317,18	332.277,16	302.201,19	682.722,84
17	512	Saneamento Básico Urbano	1.189.000,00	1.015.000,00	149.062,75	119.317,18	332.277,16	302.201,19	682.722,84
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	221.000,00	221.000,00	25.616,09	25.616,09	83.251,85	83.251,85	137.748,15
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	221.000,00	221.000,00	25.616,09	25.616,09	83.251,85	83.251,85	137.748,15
20	0	AGRICULTURA	51.000,00	61.000,00	8.014,85	7.973,81	15.546,64	15.505,60	45.453,36
20	606	Extensão Rural	51.000,00	61.000,00	8.014,85	7.973,81	15.546,64	15.505,60	45.453,36
26	0	TRANSPORTE	317.800,00	301.800,00	43.262,88	41.668,19	77.978,92	76.384,23	223.821,08
26	782	Transporte Rodoviário	317.800,00	301.800,00	43.262,88	41.668,19	77.978,92	76.384,23	223.821,08
27	0	DESPORTO E LAZER	245.800,00	242.800,00	37.426,23	30.960,40	74.580,64	67.716,81	168.219,36
27	812	Desporto Comunitário	245.800,00	242.800,00	37.426,23	30.960,40	74.580,64	67.716,81	168.219,36
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	226.000,00	226.000,00	61.675,62	64.932,92	90.941,10	90.941,10	135.058,90
28	843	Serviço da Dívida Interna	86.000,00	86.000,00	29.658,16	32.915,46	38.686,40	38.686,40	47.313,60
28	846	Outros Encargos Especiais	140.000,00	140.000,00	32.017,46	32.017,46	52.254,70	52.254,70	87.745,30
		TOTAL	**14.604.093,00**	**14.612.093,00**	**2.603.885,77**	**2.029.529,19**	**4.577.203,24**	**3.982.912,51**	**10.034.889,76**

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Darlene Beraldo de Paiva
Contabilista - CRC N.º 117.750/0-2

Hilda Aparecida dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

2º BIMESTRE DE 2004

Valores expressos em R$

RECEITAS	**Previsão anual**		**2º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Fontes	**Inicial**	**Atualizada**	**Previsto**	**Realizado**	**Previsto**	**Realizado**	**a realizar**
			3	**4**			
Receitas Correntes (A)	**14.698.810,00**	**14.698.810,00**	**2.449.800,80**	**2.215.413,51**	**4.899.601,60**	**4.857.992,18**	**9.840.817,82**
Tributárias	3.007.400,00	3.007.400,00	501.233,16	390.660,24	1.002.466,32	1.033.177,86	1.974.222,14
Impostos	2.600.000,00	2.600.000,00	433.333,28	334.624,46	866.666,56	964.224,63	1.635.775,37
IPTU	1.440.000,00	1.440.000,00	240.000,00	196.946,15	480.000,00	728.678,79	711.321,21
ISSQN	835.000,00	835.000,00	139.166,64	77.884,07	278.333,28	133.058,22	701.941,78
ITBI	145.000,00	145.000,00	24.166,66	28.418,74	48.333,32	41.869,21	103.130,79
IRRF	180.000,00	180.000,00	29.999,98	31.375,50	59.999,96	60.618,41	119.381,59
Taxas	366.400,00	366.400,00	61.066,58	56.030,03	122.133,16	68.120,80	298.279,20
Contribuição de Melhoria	41.000,00	41.000,00	6.833,30	5,75	13.666,60	832,43	40.167,57
Contribuições	311.310,00	311.310,00	51.884,96	53.508,25	103.769,92	94.165,94	217.144,06
Patrimoniais	1.574.300,00	1.574.300,00	262.383,26	144.723,83	524.766,52	406.558,63	1.167.741,37
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.661.100,00	1.661.100,00	276.849,86	231.755,82	553.699,72	399.188,95	1.261.911,05
Transferências Correntes	8.431.900,00	8.431.900,00	1.405.316,44	1.420.115,83	2.810.632,88	2.946.138,91	5.485.761,09
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(843.000,00)	(843.000,00)	(140.500,00)	(129.976,95)	(281.000,00)	(270.784,54)	572.215,46
Outras Receitas Correntes	555.800,00	555.800,00	92.633,12	104.626,49	185.266,24	249.546,43	306.253,57
Receitas de Capital (B)	**52.800,00**	**52.800,00**	**8.799,86**	**60.291,23**	**17.599,72**	**65.823,29**	**-13.023,29**
Operações de Crédito	51.000,00	51.000,00	8.499,98	0,00	16.999,96	0,00	51.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	51.000,00	51.000,00	8.499,98	0,00	16.999,96	0,00	51.000,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	83,30	0,00	166,60	0,00	500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.200,00	1.200,00	199,92	59.676,80	399,84	63.980,00	-62.780,00
Outras Receitas de Capital	100,00	100,00	16,66	614,43	33,32	1.843,29	-1.743,29
RECEITA TOTAL (A+B)	**14.751.610,00**	**14.751.610,00**	**2.458.600,66**	**2.275.704,74**	**4.917.201,32**	**4.923.815,47**	**9.827.794,53**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**2º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**13.043.200,00**	**12.706.200,00**	**2.155.370,08**	**1.970.321,30**	**3.998.001,36**	**3.795.425,68**	**8.708.198,64**
Pessoal/Encargos Sociais	6.772.600,00	6.758.600,00	1.008.491,08	972.568,48	1.836.233,78	1.799.807,50	4.922.366,22
Juros/Encargos da Dívida Interna	51.000,00	51.000,00	16.979,36	17.829,41	21.193,10	21.193,10	29.806,90
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.219.600,00	5.896.600,00	1.129.899,64	979.923,41	2.140.574,48	1.974.425,08	3.756.025,52
Despesas de Capital (D)	**1.560.893,00**	**1.905.893,00**	**448.515,69**	**59.207,89**	**579.201,88**	**187.486,83**	**1.326.691,12**
Investimentos	1.525.893,00	1.870.893,00	435.836,89	44.121,84	561.708,58	169.993,53	1.309.184,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	35.000,00	35.000,00	12.678,80	15.086,05	17.493,30	17.493,30	17.506,70
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	35.000,00	35.000,00	12.678,80	15.086,05	17.493,30	17.493,30	17.506,70
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	147.517,00	139.517,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	**14.604.093,00**	**14.612.093,00**	**2.603.885,77**	**2.029.529,19**	**4.577.203,24**	**3.982.912,51**	**10.034.889,76**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**147.517,00**	**139.517,00**	**-328.181,03**	**246.175,55**	**346.612,23**	**940.902,96**	

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Darlene Beraldo de Paiva
Contabilista – CRC N.º 117.750/0-2

Hilda Aparecida dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE ABRIL/2004,
EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	14.698.810,00	998.962,83	4.857.992,18
11000000	Receita Tributária	3.007.400,00	204.174,93	1.033.177,86
11100000	Impostos	2.600,000,00	156.201,10	964.224,63
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	1.765.000,00	115.943,22	831.166,41
11130000	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	835.000,00	40.257,88	133.058,22
11200000	Taxas	366.400,00	47.973,83	68.120,80
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	334.400,00	47.883,13	65.424,35
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	32.000,00	90,70	2.696,45
11300000	Contribuição de Melhoria	41.000,00	0,00	832,43
12000000	Receitas de Contribuições	311.310,00	26.304,58	94.165,94
12100000	Contribuições Sociais	310.310,00	26.304,58	94.165,94
12200000	Contribuições Economicas	1.000,00	0,00	0,00
13000000	Receita Patrimonial	1.574.300,00	97.440,82	406.558,63
13100000	Receita Imobiliarias	10.500,00	614,43	614,43
13110000	Alugueis	8.500,00	614,43	614,43
13120000	Arrendamentos	2.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	1.563.800,00	96.826,39	405.944,20
13240000	FD de Investimento	2.400,00	0,00	0,00
13250000	Rem de dep Bancarias	1.561.400,00	96.826,39	405.944,20
16000000	Receitas de Serviços	1.661.100,00	115.931,71	399.188,95
17000000	Transferências Correntes	7.588.900,00	514.451,65	2.675.354,37
17200000	Transf. Intergovernamentais	7.549.900,00	494.261,48	2.631.418,03
17210000	Transferências da União	3.433.200,00	182.601,71	1.090.850,35
17220000	Transferencias dos Estados	2.415.700,00	177.147,77	961.969,30
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.701.000,00	134.512,00	578.598,38
17600000	Transferências de Convênios	39.000,00	20.190,17	43.936,34
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	27.800,00	10.765,17	10.786,89
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	10.200,00	9.425,00	33.149,45
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	1.000,00	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	555.800,00	40.659,14	249.546,43
19100000	Multas e Juros de Mora	149.200,00	11.359,67	50.052,84
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	66.600,00	6.094,70	21.207,31
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	75.600,00	4.840,10	27.782,66
19190000	Multas de Outras Origens	7.000,00	424,87	1.062,87
19200000	Indenizações e Restituições	38.400,00	3.243,02	12.809,10
19210000	Indenizações (Xisto,Gas)	38.000,00	2.774,55	11.676,26
19220000	Restituições	200,00	468,47	1.132,84
19300000	Receita da Divida Ativa	346.600,00	25.301,81	184.707,86
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	344.100,00	20.601,19	117.293,94
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	2.500,00	4.700,62	67.413,92
19900000	Receitas diversas	21.600,00	754,64	1.976,63
20000000	Receitas de Capital	52.800,00	55.373,60	654.823,29
21000000	Operações de Credito	51.000,00	0,00	0,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	51.000,00	0,00	0,00
21140000	Oper/Cred Int Cont Prog Govern	50.000,00	0,00	0,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	1.000,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	500,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	400,00	0,00	0,00
22160000	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	300,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	100,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	100,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	1.200,00	55.373,60	63.980,00
24200000	Transf. Intergovernamentais	600,00	0,00	0,00
24210000	Transferências da União	300,00	0,00	0,00
24220000	Transferências dos Estados	300,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	600,00	55.373,60	63.980,00
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	300,00	55.373,60	63.980,00
24720000	Trans de Com Est.D Fed/Entid.	300,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	100,00	614,43	1.843,29
25900000	Outras Receitas	100,00	614,43	1.843,29
	Total Orçamentário.....	**14.751,610,00**	**1.054.336,43**	**4.923.815,47**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2004

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	350.085,62	404.921,25	346.880,52	408.169,95	382.696,22	370.117,91	398.230,70	624.664,63	294.475,63	409.854,92	415.994,84	452.737,06	4.858.829,25
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	49.643,17	88.695,46	62.680,32	59.268,21	67.420,90	59.545,76	60.894,78	110.895,38	66.759,27	35.332,28	81.977,88	69.726,53	812.839,94
Inativos	7.174,62	7.960,84	8.896,64	9.741,55	10.634,45	9.559,25	12.180,29	12.494,75	9.807,00	10.537,95	10.915,84	10.575,55	120.478,73
Pensionistas	7.356,97	7.753,63	8.084,75	8.345,92	8.472,73	8.129,25	9.730,85	14.732,84	10.943,16	10.811,09	11.210,35	11.478,03	117.049,57
Salário Família	439,14	685,26	633,56	687,48	592,22	606,60	552,68	485,28	754,88	525,72	696,47	768,36	7.427,65
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	9.957,61	10.380,51	11.681,99	9.666,16	11.038,04	10.382,97	9.802,07	12.603,28	11.496,50	8.740,74	6.274,22	25.743,24	137.767,33
Subtotal	424.657,13	520.396,95	438.857,78	495.879,27	480.854,56	458.341,74	491.391,37	775.876,16	394.236,44	475.802,70	527.069,60	571.028,77	6.054.392,47
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	3.898,74	3.055,34	10.591,40	4.954,42	285,74	4.801,23	5.835,77	6.923,59	4.871,92	6.224,21	860,15	3.485,33	55.787,84
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	14.531,59	15.714,47	16.981,39	18.087,47	19.107,18	17.688,50	21.911,14	27.227,59	20.750,16	21.349,04	22.126,19	22.053,58	237.528,30
Subtotal	18.430,33	18.769,81	27.572,79	23.041,89	19.392,92	22.489,73	27.746,91	34.151,18	25.622,08	27.573,25	22.986,34	25.538,91	293.316,14
TOTAL	406.226,80	501.627,14	411.284,99	472.837,38	461.461,64	435.852,01	463.644,46	741.724,98	368.614,36	448.229,45	504.083,26	545.489,86	5.761.076,33

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	7.174,62	7.960,84	8.896,64	9.741,55	10.634,45	9.559,25	12.180,29	12.494,75	9.807,00	10.537,95	10.915,84	10.575,55	120.478,73
Despesas com Pensionistas	7.356,97	7.753,63	8.084,75	8.345,92	8.472,73	8.129,25	9.730,85	14.732,84	10.943,16	10.811,09	11.210,35	11.478,03	117.049,57
Outros benefícios e desp. com Inativos													0,00
Subtotal	14.531,59	15.714,47	16.981,39	18.087,47	19.107,18	17.688,50	21.911,14	27.227,59	20.750,16	21.349,04	22.126,19	22.053,58	237.528,30
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados													0,00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	14.531,59	15.714,47	16.981,39	18.087,47	19.107,18	17.688,50	21.911,14	27.227,59	20.750,16	21.349,04	22.126,19	22.053,58	237.528,30

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Darlene Beraldo de Paiva
Contabilista – CRC N.º 117.750/0-2

Hilda Aparecida dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2004

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**13.158.670,53**		**13.353.439,72**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**5.751.385,88**	**43,71**	**5.761.076,33**	**43,14**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			6.850.314,58	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	7.105.682,09	54,00	7.210.857,45	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	219.492,71	1,67	237.528,30	1,78
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	1.579.040,46	12,00	1.602.412,77	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	**462.498,58**	**3,51**	**-105.947,32**	**-0,79**
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	15.790.404,64	120,00	16.024.127,66	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	**0,00**		**0,00**	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	2.894.907,52	22,00	2.937.756,74	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	**156.300,00**	**1,19**	**0,00**	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	2.105.387,28	16,00	2.136.550,36	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00		
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	921.106,94	7,00	934.740,78	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Bom Jesus dos Perdões, 27 de maio de 2004

Paulo Afonso Ferreira Bueno	Darlene Beraldo de Paiva	Hilda Aparecida dos Santos
Prefeito Municipal	Contabilista - CRC N.º 117.750/0-2	Responsável pelo Controle Interno